



## CAPÍTULO I

### SERVIÇOS, ACTIVIDADES E LICENCIAMENTOS DIVERSOS

#### SECÇÃO I

##### SERVIÇOS DIVERSOS E COMUNS

- 1.º [Taxas a cobrar pela prestação dos seguintes serviços e a emissão dos seguintes documentos](#)
- 2.º [Cópias, extratos, reproduções, formulários e outros](#)

#### SECÇÃO II

##### OUTROS LICENCIAMENTOS E ACTIVIDADES

###### SUB-SECÇÃO I

###### VENDA AMBULANTE

- 3.º [Concessão de licenças](#)

###### SUB-SECÇÃO II

###### HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO

- 4.º [Horários de funcionamento](#)

###### SUB-SECÇÃO III

###### ESTABELECIMENTOS DE VENDA AO PÚBLICO E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- 5.º [Estabelecimentos de venda ao público e de prestação de serviços](#)

###### SUB-SECÇÃO IV

###### INSTALAÇÃO DE COMÉRCIO A RETALHO E POR GROSSO

- 6.º [Taxas devidas pelos pedidos e pretensões em que o Município é a entidade coordenadora nos termos da Lei n.º 12/2004, de 30 de Março](#)

###### SUB-SECÇÃO V

###### EXPLORAÇÃO DE INERTES

- 7.º [Licença Municipal de estabelecimentos para exploração de pedreiras ou outros materiais inertes:](#)

###### SUB-SECÇÃO VI

###### CONTROLO METROLÓGICO

- 8.º [Controlo metrológico dos instrumentos de medição](#)

###### SUB-SECÇÃO VII

###### INSPECÇÃO A ASCENSORES, MONTACARGAS, ESCADAS MECÂNICAS E TAPETES ROLANTES

- 9.º [Taxas devidas pelas inspeções a ascensores, montacargas, escadas mecânicas e tapetes rolantes, cada](#)

###### SUB-SECÇÃO IX

###### ACTIVIDADES DIVERSAS

- 10.º [Funcionamento das Comissões Arbitrais Municipais em conformidade com o Decreto-lei n.º 161/2006, de 8 de Agosto.](#)
- 11.º [Infra-estruturas de suporte das estações de radiocomunicações e respetivos acessórios](#)
- 12.º [Empreendimentos turísticos e alojamento local em conformidade com o Decreto-Lei n.º 39/2008, de 7 de Março](#)
- 13.º [Transporte de aluguer em veículos de passageiros \(Táxi\)](#)



- 14.º Licença de registo e exploração de máquinas de diversão
- 15.º Licenciamento de atividades ocasionais / divertimentos públicos
- 16.º Licença de instalação e funcionamento dos recintos itinerantes e improvisados conforme Decreto-lei n.º 268/09, de 29 de Setembro - por cada um e por dia:
- 17.º Arrumador de automóveis
- 18.º Licenciamento do exercício da atividade de guarda-nocturno
- 19.º Concessão de licença especial de ruído, ao abrigo do art.º 9º do Decreto-Lei n.º 292/2000, de 14 de Novembro:
- 20.º Fogueiras, queimadas, foguetes e outras formas de fogo

## CAPÍTULO II

### EDIFICAÇÃO E URBANIZAÇÃO

#### SECÇÃO I

##### SERVIÇOS DIVERSOS

- 21.º Emissão pareceres:
- 22.º Pedidos de Exoneração e Substituição de Responsabilidade
- 23.º Implantações de edifícios:
- 24.º Marcação de alinhamentos e nivelamento de pavimento:
- 25.º Ficha Técnica de Habitação
- 26.º Depósito de declaração prévia referente a estabelecimentos de restauração ou de bebidas em conformidade com o art.º 11.º do Decreto-Lei n.º 234/2007, de 19 de Junho
- 27.º Depósito de declaração prévia de instalação, modificação e encerramento de estabelecimentos comerciais nos termos do art.º 4.º do Decreto-Lei n.º 259/2007, de 17 de Junho
- 27.º A Dispensa de lugares de estacionamento nos termos do nº2, do artigo 33º do RMUE – por cada

#### SECÇÃO II

##### PEDIDOS DE INFORMAÇÃO PRÉVIA

- 28.º Destaque de parcela, por cada pedido:
- 29.º Loteamento, com ou sem obras de urbanização, por cada pedido:
- 30.º Obras de urbanização - Cada pedido:
- 31.º Edificação e Demolição, por cada pedido:
- 32.º Possibilidade de alteração de utilização, por cada pedido :
- 33.º Pedido de declaração nos termos do artigo 17.º n.º 3 do RJUE
- 34.º Apresentação de elementos para aperfeiçoamento ou alteração de pedido

#### SECÇÃO III

### OPERAÇÕES DE LOTEAMENTO E OBRAS DE URBANIZAÇÃO

#### SUB-SECÇÃO I

##### APRECIACÃO

- 35.º Se o pedido de apreciação for precedido de pedido de Informação Prévia favorável e em vigor as taxas indicadas nos artigos seguintes serão reduzidas a 50% do valor apurado
- 36.º Taxa pela apreciação de pedido de operação de loteamento com ou sem obras de urbanização
- 37.º Taxa pela apreciação de pedido de obras de urbanização



## SUB-SECÇÃO II

### EMISSÃO DE TÍTULO (ALVARÁ OU RECIBO DE ADMISSÃO)

- 38.º Taxa pela emissão de título (alvará de licença ou admissão de comunicação prévia) - Operações de loteamento, com ou sem obras de urbanização
- 39.º Taxa pela emissão de título (alvará de licença ou admissão de comunicação prévia) - Obras de urbanização

## SECÇÃO IV

### EDIFICAÇÕES

#### SUB-SECÇÃO I

### APRECIÇÃO DE OPERAÇÕES DE CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO

- 40.º Se o pedido de apreciação for precedido de pedido de Informação Prévia favorável e em vigor as taxas indicadas nos artigos seguintes serão reduzidas a 50% do valor apurado
- 41.º Edifícios de habitação
- 42.º Edifícios mistos
- 43.º Edifício destinado a indústria ou armazém
- 44.º Edifício destinado a comércio e ou serviços
- 45.º Edifício destinado a estabelecimento de restauração ou de bebidas, ou estabelecimento regulado pelo Decreto-lei n.º 370/99, de 18 de Setembro ou pelo Decreto-lei n.º 259/2007, de 17 de Julho
- 46.º Empreendimento turístico
- 47.º Estabelecimento de hospedagem
- 48.º Anexos, garagens ou lugares de estacionamento, telheiros, hangares, barracões, alpendres e outras construções congéneres, inseridos, ou não, em processos referentes a edifícios identificados nos números anteriores
- 49.º Muros de suporte ou de vedação ou outro tipo de vedações, inseridos, ou não, em processos referentes a edifícios identificados nos números anteriores
- 50.º Outros usos não previstos anteriormente.
- 51.º Por cada pedido de alteração ao projeto inicial
- 52.º No caso de a alteração implicar um aumento de área global de construção ou do número de unidades de ocupação ou fogos, aplica-se a componente variável da taxa prevista para a apreciação do pedido inicial apenas sobre o aumento requerido
- 53.º Renovação de licença ao abrigo do artigo 72.º do RJUE

## SUB-SECÇÃO II

### APRECIÇÃO DE OPERAÇÕES DE RECONSTRUÇÃO E ALTERAÇÃO

- 54.º Se o pedido de apreciação for precedido de pedido de Informação Prévia favorável e em vigor as taxas indicadas nos artigos seguintes serão reduzidas a 50% do valor apurado
- 55.º Edifícios de habitação
- 56.º Edifícios mistos
- 57.º Edifício destinado a indústria ou armazém
- 58.º Edifício destinado a comércio e ou serviços
- 59.º Edifício destinado a estabelecimento de restauração ou de bebidas, ou estabelecimento regulado pelo Decreto-lei n.º 370/99, de 18 de Setembro ou pelo Decreto-lei n.º 259/2007, de 17 de Julho
- 60.º Empreendimento turístico
- 61.º Estabelecimento de hospedagem
- 62.º Anexos, garagens ou lugares de estacionamento, telheiros, hangares, barracões, alpendres e outras construções congéneres, inseridos, ou não, em processos referentes a edifícios identificados nos números anteriores
- 63.º Muros de suporte ou de vedação ou outro tipo de vedações, inseridos, ou não, em processos referentes a edifícios identificados nos números anteriores
- 64.º Outros usos não previstos anteriormente.



- 65.º Por cada pedido de alteração ao projeto inicial
- 66.º No caso de a alteração aludida no art.º anterior implicar um aumento de área global de construção ou do número de unidades de ocupação ou fogos , aplica-se a componente variável da taxa prevista para a apreciação do pedido inicial apenas sobre o aumento requerido
- 66.º Renovação de licença ao abrigo do artigo 72.º do RJUE
- 67.º Renovação de licença ao abrigo do artigo 72.º do RJUE

## SUB-SECÇÃO III

### APRECIÇÃO DE OUTROS PEDIDOS

- 68.º Apreciação de autorização de utilização
- 69.º Apreciação de autorização de alteração de utilização de edifícios ou suas frações
- 70.º Licença parcial para construção de estrutura
- 71.º Licença ou comunicação prévia para obras inacabadas
- 72.º Apreciação de licença de obras de demolição de edifício ou outras construções
- 73.º Pedido de obras de escavação e contenção periférica, previsto no artigo 81.º do RJUE
- 74.º Constituição de propriedade horizontal, por fração
- 75.º Licença ou comunicação prévia de trabalhos de remodelação de terrenos
- 76.º Pedido de destaque de parcela de terreno (se precedido de Pedido de Informação Prévia em vigor, as taxas apuradas nos números seguintes reduzem-se a 50%)
- 77.º Pedido de prorrogação para a entrega de elementos, designadamente em pedidos de licenciamento, autorização ou comunicação prévia
- 78.º Pedido de prorrogação de prazo para a emissão de alvarás de licença ou de autorização
- 79.º Pedidos de reapreciação de processo de licenciamento ou de comunicação prévia, nos termos do artigo 25.º do RJUE

## SUB-SECÇÃO IV

### EMISSÃO DE TÍTULO (ALVARÁ OU RECIBO DE ADMISSÃO)

- 80.º Licença ou admissão de comunicação prévia em obras de edificação
- 81.º Prorrogações de prazo de licença
- 82.º Licença parcial para a construção de estrutura
- 83.º Licença especial ou admissão de comunicação prévia para a conclusão de obra inacabada
- 84.º Licença para a realização de obras de demolição
- 85.º Licença ou admissão de comunicação prévia para a realização de trabalhos de remodelação de terrenos incluindo o derrube de árvores

## SUB-SECÇÃO V

### CONCESSÃO DE ALVARÁ DE UTILIZAÇÃO

- 86.º Autorização de Utilização
- 87.º Autorização de Utilização para edifícios com licenciamento especial
- 88.º Alteração de Utilização de edifícios e suas frações

## SECÇÃO V

### VISTORIAS

- 89.º Vistorias para efeitos de emissão de autorização, ou alteração de utilização
- 90.º Outras vistorias



CAPÍTULO III

**INSTALAÇÕES DE ARMAZENAMENTO DE PRODUTOS E DE POSTOS DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, REDES E RAMAIS DE DISTRIBUIÇÃO LIGADOS A RESERVATÓRIOS DE GASES DE PETRÓLEO LIQUEFEITO**

- 91.º [Apreciação dos pedidos de instalação, construção, reconstrução, ampliação e alteração em conformidade com o Decreto -Lei n.º 267/2002, de 26 de Novembro alterado pelo Decreto-Lei n.º 195/2008, de 6 de Outubro](#)
- 92.º [Pela realização de vistorias em conformidade com o Decreto -Lei n.º 267/2002, de 26 de Novembro alterado pelo Decreto-Lei n.º 195/2008, de 6 de Outubro](#)
- 93.º [Averbamentos em conformidade com o Decreto -Lei n.º 267/2002, de 26 de Novembro alterado pelo Decreto-Lei n.º 195/2008, de 6 de Outubro](#)
- 94.º [Emissão do Alvará de Autorização de Utilização \(Titula o funcionamento e a exploração das instalações\), em conformidade com o Decreto -Lei n.º 267/2002, de 26 de Novembro alterado pelo Decreto-Lei n.º 195/2008, de 6 de Outubro](#)
- 95.º [Redes e ramais de distribuição sujeitos ao regime estabelecido no \(Decreto-Lei n.º 125/97, de 23 de Maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 389/2007, de 30 de Novembro\), em conformidade com o Decreto -Lei n.º 267/2002, de 26 de Novembro alterado pelo Decreto-Lei n.º 195/2008, de 6 de Outubro](#)

CAPÍTULO IV

**LICENCIAMENTO INDUSTRIAL**

- 96.º [Licenciamento industrial \(em conformidade com o Decreto-Lei n.º 209/2008, de 29 de Outubro\)](#)

CAPÍTULO V

**UTILIZAÇÃO, APROVEITAMENTO E OCUPAÇÃO ESPAÇOS E BENS DE DOMÍNIO PÚBLICO E PRIVADO MUNICIPAL**

SECÇÃO I

**MATADOURO MUNICIPAL**

- 97.º [REVOGADO \(TRANSITOU PARA A TABELA DE PREÇOS\)](#)
- 98.º [0](#)
- 99.º [0](#)

SECÇÃO II

**UTILIZAÇÃO E SERVIÇOS CONEXOS DE INFRAESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS DESPORTIVOS, CULTURAIS E DE LAZER**

SUB-SECÇÃO I

**ACADEMIA DE MÚSICA DE RESENDE**

- 100.º [As taxas devidas, a cobrar pela Câmara Municipal, são as seguintes:](#)

SUB-SECÇÃO II

**PAVILHÕES DESPORTIVOS, CAMPOS DE TÊNIS E PISCINAS MUNICIPAIS**

- 101.º [Utilização dos pavilhões](#)
- 102.º [Utilização das piscinas municipais descobertas](#)
- 103.º [Erro:511](#)
- 104.º [Utilização das piscinas municipais cobertas \(incluindo banhos\):](#)
- 105.º [Utilização do Auditório:](#)
- 106.º [Utilização do Pavilhão Multiusos "Celeiro de Aregos":](#)
- 107.º [Utilização da Marina de Caldas de Aregos, equipamento e áreas de apoio:](#)

SUB-SECÇÃO III

**BIBLIOTECA MUNICIPAL**



108.º [Emissão de cartão de utente](#)

## SECÇÃO III

### OCUPAÇÃO DO ESPAÇO AÉREO, SOLO E SUB-SOLO DE DOMÍNIO PÚBLICO E PRIVADO MUNICIPAL

#### SUB-SECÇÃO I

**TAXA FIXA PELA APRECIÇÃO E EMISSÃO DE LICENÇA PELA OCUPAÇÃO DO ESPAÇO AÉREO, SOLO E SUBSOLO DE DOMÍNIO MUNICIPAL**

109.º [Pela apreciação de pedidos de ocupação do espaço aéreo, solo e subsolo de domínio Municipal, quando aplicável](#)

110.º [Pela emissão de licença de de ocupação do espaço aéreo, solo e subsolo de domínio Municipal, quando aplicável](#)

#### SUB-SECÇÃO II

**OCUPAÇÃO DO ESPAÇO AÉREO (ACRESCE ÀS TAXAS PREVISTAS NOS ARTIGOS 109.º e 110.º)**

111.º [Ocupação de espaço aéreo para fins não publicitários](#)

#### SUB-SECÇÃO III

**OCUPAÇÃO DE SOLO E SUBSOLO (ACRESCE ÀS TAXAS PREVISTAS NOS ARTIGOS 109.º e 110.º)**

112.º [Ocupação de solo ou subsolo](#)

#### SUB-SECÇÃO IV

**OUTRAS OCUPAÇÕES (ACRESCE ÀS TAXAS PREVISTAS NOS ARTIGOS 109.º e 110.º)**

113.º [Outras ocupações](#)

## CAPÍTULO VI

### PUBLICIDADE

#### SECÇÃO I

**TAXA FIXA PELA APRECIÇÃO E EMISSÃO DE LICENÇA DE PEDIDOS DE LICENCIAMENTO DE MENSAGENS PUBLICITÁRIAS DE NATUREZA COMERCIAL**

114.º [Pela apreciação de pedidos de licenciamento de mensagens publicitárias de natureza comercial, quando aplicável](#)

115.º [Pela emissão de alvará de licença de mensagens publicitárias de natureza comercial, quando aplicável](#)

#### SECÇÃO II

**PUBLICIDADE SONORA (ACRESCE ÀS TAXAS PREVISTAS NOS ARTIGOS 114.º E 115.º)**

116.º [Publicidade sonora difundida na ou para a via pública através de altifalantes ou de outros aparelhos sonoros](#)

#### SUB-SECÇÃO II

**PUBLICIDADE ESTÁTICA (ACRESCE ÀS TAXAS PREVISTAS NOS ARTIGOS 114.º E 115.º)**

117.º [Afixação ou inscrição de mensagens publicitárias](#)

118.º [Anúncios eletrónicos e eletromagnéticos \( letreiros e painéis \)](#)

#### SUB-SECÇÃO III

**PUBLICIDADE MÓVEL (ACRESCE ÀS TAXAS PREVISTAS NOS ARTIGOS 114.º E 115.º)**

119.º [Publicidade em meios de locomoção terrestre e aéreos](#)

## SECÇÃO III

**RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE PUBLICIDADE**



120.º [Pela renovação da licença de publicidade](#)

## CAPÍTULO VII

### MERCADOS E FEIRAS

121.º [Licença de ocupação e utilização nos mercados municipais](#)

122.º [Licença de ocupação e utilização nas feiras \(Terrados\)](#)

## CAPÍTULO VIII

### HIGIENE PÚBLICA E SALUBRIDADE

#### SECÇÃO I

#### PROFILAXIA SANITÁRIA

123.º [Canídeos, felídeos e outros animais](#)

#### SECÇÃO II

#### VISTORIAS, INSPECÇÕES SANITÁRIAS E PARECERES

124.º [Vistorias, inspeções Sanitárias e Pareceres](#)

## CAPÍTULO IX

### CEMITÉRIOS

125.º [Inumações:](#)

126.º [Inumações em jazigos, cada](#)

127.º [Exumações:](#)

128.º [De uma ossada, incluindo trasladação dentro do cemitério para sepultura](#)

129.º [Para sepulturas perpétuas](#)

130.º [Para jazigos](#)

131.º [Ocupação de ossários](#)

## CAPÍTULO X

### TRÂNSITO

#### SECÇÃO I

#### CONDUÇÃO E TRÂNSITO DE VEÍCULOS

132.º [Licença de condução, incluindo o impresso](#)

## CAPÍTULO XI

### LICENCIAMENTO ZERO (DECRETO-LEI N.º 48/2011, DE 1 DE ABRIL) E DIPLOMAS CONFORMADOS COM O DECRETO-LEI N.º 92/2010, DE 26 DE JULHO

#### SECÇÃO I

#### SERVIÇOS COMUNS

133.º [Balcão Único Eletrónico e outras plataformas para submissão eletrónica de permissões administrativas](#)

#### SECÇÃO II

#### LICENCIAMENTOS E ACTIVIDADES DIVERSAS

#### SUB-SECÇÃO I



## HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

- 134.º [Pela receção de mera comunicação prévia - Horário de funcionamento, bem como das suas alterações;](#)

### SUB-SECÇÃO II

#### EXERCÍCIO DA ATIVIDADE DE EXPLORAÇÃO DE MÁQUINAS DE DIVERSÃO

- 135.º [Exploração de máquinas de diversão](#)

### SUB-SECÇÃO III

#### INSTALAÇÃO E MODIFICAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS

- 136.º [Receção de mera comunicação prévia:](#)

- 137.º [Pela apreciação de pedidos de comunicação prévia com prazo para instalação ou modificação de estabelecimentos comerciais, previstos nos n.os 1 a 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 48/2011, 1 de Abril, quando dependam de dispensa prévia de requisitos legais ou regulamentares aplicáveis às instalações, aos equipamentos e ao funcionamento das atividades económicas a exercer no estabelecimento](#)

### SUB-SECÇÃO IV

#### EXERCÍCIO DA ATIVIDADE DE COMÉRCIO A RETALHO E POR GROSSO NÃO SEDENTÁRIA

- 138.º [Exercício da atividade de comércio a retalho \(feirantes e vendedores ambulantes\) não sedentário em conformidade com o Lei n.º 27/2013, de 12 de abril](#)
- 139.º [Exercício de atividade de comércio por grosso não sedentário em conformidade com o Decreto-Lei n.º 173/2012, de 2 de agosto](#)

### SUB-SECÇÃO V

#### PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO OU DE BEBIDAS COM CARÁCTER NÃO SEDENTÁRIO

- 140.º [Pela apreciação de pedidos de mera comunicação prévia para a prestação de serviços de restauração ou de bebidas com carácter não sedentário](#)

### SUB-SECÇÃO VI

#### ABERTURA AO PÚBLICO E INÍCIO DE FUNCIONAMENTO DAS INSTALAÇÕES DESPORTIVAS

- 141.º [Receção de mera comunicação prévia - Abertura ao público e início de funcionamento das instalações desportivas, conforme art.º 18.º do Decreto-Lei n.º 141/2009, de 16 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 110/2012, de 21 de maio;](#)

### SUB-SECÇÃO VII

#### ALOJAMENTO LOCAL

- 142.º [Empreendimentos turísticos e alojamento local em conformidade com o Decreto-Lei n.º 39/2008, de 7 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 228/2009, de 14 de setembro e Portaria n.º 138/2012 de 14 de maio](#)

### SECÇÃO III

#### CONDUÇÃO E TRÂNSITO DE VEÍCULOS

- 143.º [Certidão onde se identifique o n.º da licença, tipo de veículo, data de emissão e validade emitida em conformidade com o n.º 2 do art.º 3.º do Decreto-Lei n.º 313/2009, de 27 de Outubro](#)

### SECÇÃO IV

#### OCUPAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO

- 144.º [Pela apreciação de pedidos de Comunicação Prévia com Prazo para ocupação do espaço público; OU](#)

- 145.º [Receção de mera comunicação prévia - Ocupação de espaço público de acordo com os critérios legais e regulamentares fixados, conforme art.º 10.º do Decreto-Lei n.º 48/2011, 1 de Abril](#)





ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXAS 2019	CÓDIGOS DA RECEITA			
						PARTICULARES		EMPRESAS	
						TIPO DE REGISTO	CÓDIGO	TIPO DE REGISTO	CÓDIGO

CAPÍTULO I									
SERVIÇOS, ATIVIDADES E LICENCIAMENTOS DIVERSOS									
SECÇÃO I									
SERVIÇOS DIVERSOS E COMUNS									
ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA				
1.º				<b>Taxas a cobrar pela prestação dos seguintes serviços e a emissão dos seguintes documentos</b>		P110		E110	
	1			<b>Serviços de âmbito geral</b>					
		a)		Alvarás não especialmente contemplados na presente tabela, exceto os de nomeação ou de exoneração nos termos do art. 94.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro com a redação introduzida pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro	76,65 €	P110	P001	E110	E001
		b)		Atestados ou documentos análogos e suas confirmações - cada	20,95 €	P110	P002	E110	E002
		c)		Autos ou termos de qualquer espécie - cada	17,75 €	P110	P003	E110	E003
		d)		Segundas-vias de documentos de acordo com a aceção do art.º 369.º e n.º 1 do art.º 370.º do Código Civil, fazendo prova plena, nos termos do art.º 371.º do mesmo Código	18,00 €	P110	P004	E110	E004
		e)		Autenticação de documentos apresentados por particulares, cujos originais estejam na posse do Município	4,50 €	P110	P005	E110	E005
			i)	Por cada face acresce	0,10 €	P110	P006	E110	E006
		f)		Outros serviços ou atos de natureza burocráticos não especialmente previstos nesta tabela ou em legislação especial - cada	20,95 €	P110	P007	E110	E007
		g)		<b>Confiança de processos, requerida por advogado para exame no seu escritório - por cada processo:</b>					
			i)	Por período de 48 horas ou fração	18,70 €	P110	P009	E110	E009
			ii)	Por cada período de 24 horas além do referido no número anterior	16,85 €	P110	P010	E110	E010
		h)		<b>Licença concedida nos termos da alínea a) do nº 1 do artigo 1º do Decreto-Lei nº 139/89, de 28 de Abril - ações de destruição do revestimento vegetal que não tenham fins agrícolas</b>					
			i)	Com fins de arborização, utilizando espécies de crescimento rápido, por hectare	56,40 €	P110	P012	E110	E012
			ii)	Com fins de arborização utilizando outras espécies, por hectare	56,40 €	P110	P013	E110	E013
			iii)	Para ações de aterros ou escavação que conduzam a alterações do relevo natural e das camadas de solo arável	56,40 €	P110	P014	E110	E014
		j)		Processos de arranque de árvores - por cada	51,35 €	P110	P015	E110	E015
		j)		Emissão de pareceres não expressamente previstos na presente tabela	18,55 €	P110	P016	E110	E016
		k)		Passagem de declarações para fins diversos, cada	17,75 €	P110	P017	E110	E017
			i)	Se obrigar a deslocação, acresce	28,05 €	P110	P018	E110	E018
			ii)	Passagem de declarações ou certidões relativas aos processos individuais de trabalhador	Isento				
		l)		Pesquisa de Documentos no Arquivo Municipal (Buscas) – Por ano, exceto o corrente ou aquele que expressamente se indique, aparecendo ou não o objeto da busca	11,75 €	P110	P019	E110	E019
		m)		<b>Registo de Cidadãos Estrangeiros da União Europeia nos termos dos artigos n.º 14.º e 29.º da Lei nº 37/2006, de 9 de Agosto e da Portaria n.º 1637/2006, de 17 de Outubro</b>					
			i)	Emissão de Certificado	7,40 €	P110	P021	E110	E021
			ii)	Segunda via de certificado, em caso de extravio, roubo ou deteriorização	7,90 €	P110	P022	E110	E022



ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXAS 2019	CÓDIGOS DA RECEITA			
						PARTICULARES		EMPRESAS	
						TIPO DE REGISTO	CÓDIGO	TIPO DE REGISTO	CÓDIGO
		n)		Averbamento de processos ou alvarás em nome de novo titular	15,75 €	P110	P023	E110	E023
		o)		Averbamento de novo requerente, comunicante ou detentor de título para todas as operações urbanísticas	15,75 €	P230	P024	E230	E024
		p)		Outros averbamentos	15,75 €	P110	P025	E110	E025
	<b>2</b>			<b>Emissões de Certidões</b>					
		a)		Certidões de teor - cada página	20,65 €	P110	P027	E110	E027
		b)		Certidões narrativas - cada página	23,60 €	P110	P028	E110	E028
		c)		Certidões de idoneidade, cada	20,65 €	P110	P029	E110	E029
		d)		Certidão comprovativa de que a edificação foi construída antes da entrada em vigor do RGEU, antes de 1951 ou em ruínas	17,00 €	P110	P030	E110	E030
		i)		Se obrigar a deslocação, acresce	28,05 €	P110	P026	E110	E026
		e)		Certidão de não Existência de Documentos no Arquivo Municipal em conformidade com o n.º 3 do art.º 65.º do CPA	18,80 €	P110	P031	E110	E031
		f)		Renovação de teor de certidão	17,75 €	P110	P032	E110	E032
	<b>2.º</b>			<b>Cópias, extratos, reproduções, formulários e outros</b>		P110		E110	
	<b>1</b>			Fotocópias simples de documentos arquivados, em papel A4, pela 1.ª página	4,50 €	P110	P034	E110	E034
		a)		De 2 a 100 acresce por cada página	0,10 €	P110	P035	E110	E035
		b)		De 101 a 500 acresce por cada página	0,10 €	P110	P036	E110	E036
		c)		De 501 a 1000 acresce por cada página	0,15 €	P110	P037	E110	E037
		d)		Mais de 1000 acresce por cada página	0,15 €	P110	P038	E110	E038
	<b>2</b>			Fotocópias simples de documentos arquivados, em papel A3 - pela 1.ª página	5,65 €	P110	P039	E110	E039
		a)		De 2 a 100 acresce por cada página	0,10 €	P110	P040	E110	E040
		b)		De 101 a 500 acresce por cada página	0,15 €	P110	P041	E110	E041
		c)		De 501 a 1000 acresce por cada página	0,15 €	P110	P042	E110	E042
		d)		Mais de 1000 acresce por cada página	0,20 €	P110	P043	E110	E043
	<b>2.1</b>			Fotocópias simples de documentos arquivados, em papel superior a A3 – taxa fixa	4,50 €	P110	P048	E110	E048
		a)		Acresce por dm2	1,10 €	P110		E110	
	<b>3</b>			Autenticação de documentos arquivados, acresce ao valor apurado nos números anteriores	4,50 €	P110	P044	E110	E044
		a)		Por cada página A4	0,10 €	P110	P045	E110	E045
		b)		Por cada página A3	0,10 €	P110	P046	E110	E046
		c)		Por cada página superior a A3	0,15 €	P110	P047	E110	E047
	<b>4</b>			<b>Cartografia municipal 1/10000 ou 1/2000</b>					
		a)		<b>Em papel, dimensão superior a A4</b>					



ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXAS 2019	CÓDIGOS DA RECEITA			
						PARTICULARES		EMPRESAS	
						TIPO DE REGISTO	CÓDIGO	TIPO DE REGISTO	CÓDIGO
			i)	Taxa fixa	3,35 €	P110	P049	E110	E049
			ii)	Acresce por dm2	1,10 €	P110	P050	E110	E050
<b>5</b>				<b>Extrato de Plano Municipal de Ordenamento do Território</b>					
		a)		Em papel, dimensão A4 e A3	5,65 €	P110	P052	E110	E052
<b>6</b>				Extratos de mapas de ruído	5,65 €	P110	P053	E110	E053
<b>7</b>				<b>Reproduções noutros suportes:</b>					
		a)		Gravação em DVD/R	4,50 €	P110	P055	E110	E055
		b)		Gravação em CD/R	4,50 €	P110	P056	E110	E056
		c)		Reprodução e envio em formato eletrónico	4,50 €	P110	P057	E110	E057
		d)		Outros formatos	4,50 €	P110	P058	E110	E058
<b>8</b>				Fornecimento de avisos, designadamente os previstos nas Portarias n.º 216-C/2008 e 216-F/2008, de 3 de Março	5,65 €	P110	P059	E110	E059
<b>9</b>				<b>Disponibilidade e acesso ao livro de obra em conformidade com o art.º 19.º da Portaria n.º 1268/2008, de 6 de Novembro:</b>					
		a)		Em suporte papel	8,35 €	P110	P061	E110	E061
		b)		Em formato eletrónico	8,35 €	P110	P062	E110	E062
<b>SECÇÃO II</b>									
<b>OUTROS LICENCIAMENTOS E ATIVIDADES</b>									
<b>SUB-SECÇÃO I</b>									
<b>VENDA AMBULANTE</b>									
ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA				
<b>3.º</b>				<b>Concessão de licenças</b>		P121		E121	
	<b>1</b>			Emissão de cartão de vendedor ambulante, cada um:	49,95 €	P121	P069	E121	E069
	<b>2</b>			Renovação anual de cartão de vendedor ambulante	19,55 €	P121	P070	E121	E070
	<b>3</b>			Segunda via de cartão de vendedor ambulante	16,75 €	P121	P071	E121	E071
	<b>4</b>			Averbamento de cartão de de vendedor ambulante	16,50 €	P121	P072	E121	E072
	<b>5</b>			Emissão de cartão para venda de carnes e seus produtos em unidades móveis, conforme art.º 8.º do Decreto-Lei n.º 368/88, de 15 de Outubro	49,95 €	P121	P073	E121	E073
	<b>6</b>			<b>Licenciamento do exercício da atividade de vendedor ambulante de lotarias, em conformidade com o Capítulo III do Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18 de Dezembro</b>					
		a)		Emissão de licença (inclui cartão), por ano	11,25 €	P121	P075	E121	E075
		b)		Renovação anual de licença	11,25 €	P121	P076	E121	E076
<b>SUB-SECÇÃO II</b>									
<b>HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO</b>									



ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXAS 2019	CÓDIGOS DA RECEITA			
						PARTICULARES		EMPRESAS	
						TIPO DE REGISTO	CÓDIGO	TIPO DE REGISTO	CÓDIGO

ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA					
4.º				<b>Horários de funcionamento</b>		P129		E129		
	1			REVOGADO – TRANSITOU PARA O CAPÍTULO XI		P129	P081	E129	E081	
	2					P129	P082	E129	E082	
	3					P129	P083	E129	E083	
<b>SUB-SECÇÃO III</b>										
<b>ESTABELECIMENTOS DE VENDA AO PÚBLICO E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS</b>										
ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA					
5.º				<b>Estabelecimentos de venda ao público e de prestação de serviços</b>		P129		E129		
	1			<b>Transferência de propriedade de estabelecimentos:</b>						
		a)		Averbamento nos alvarás respetivos – 50% das taxas para o alvará		P129	P089	E129	E089	
		b)		Alteração da designação do estabelecimento	41,35 €	P129	P090	E129	E090	
<b>SUB-SECÇÃO IV</b>										
<b>INSTALAÇÃO DE COMÉRCIO A RETALHO E POR GROSSO</b>										
ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA					
6.º				<b>Taxas devidas pelos pedidos e pretensões em que o Município é a entidade coordenadora nos termos da Lei n.º 12/2004, de 30 de Março</b>		P129		E129		
	1			As previstas na Portaria n.º 620/2004, de 7 de Junho		P129	P095	E129	E095	
<b>SUB-SECÇÃO V</b>										
<b>EXPLORAÇÃO DE INERTES</b>										
ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA					
7.º				<b>Licença Municipal de estabelecimentos para exploração de pedreiras ou outros materiais inertes:</b>		P122		E122		
	1			Por licenciamento	147,65 €	P122	P100	E122	E100	
	2			<b>Por metro cúbico ou fração de materiais a explorar e por ano</b>						
	3			Vistoria à exploração	129,80 €	P122	P102	E122	E102	
	4			Vistoria trienal	129,80 €	P122	P103	E122	E103	
	5			Vistoria para encerramento da pedreira	129,80 €	P122	P104	E122	E104	
	6			Licença para fusão de pedreiras	125,30 €	P122	P105	E122	E105	
	7			Transmissão das licenças de exploração	20,15 €	P122	P106	E122	E106	
	8			Mudança de responsável técnico	24,65 €	P122	P107	E122	E107	
<b>SUB-SECÇÃO VI</b>										



ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXAS 2019	CÓDIGOS DA RECEITA			
						PARTICULARES		EMPRESAS	
						TIPO DE REGISTO	CÓDIGO	TIPO DE REGISTO	CÓDIGO

<b>CONTROLO METROLÓGICO</b>										
ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA					
8.º				Controlo metrológico dos instrumentos de medição		P122		E122		
	1			As taxas devidas pelo controlo metrológico de instrumentos de medição são publicadas por despacho do Secretário de Estado Adjunto, da Indústria e da Inovação nos termos do art.º 12.º do Decreto-Lei n.º 291/90 de 20 de Setembro.						
<b>SUB-SECÇÃO VII</b>										
<b>INSPECÇÃO A ASCENSORES, MONTACARGAS, ESCADAS MECÂNICAS E TAPETES ROLANTES</b>										
ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA					
9.º				Taxas devidas pelas inspeções a ascensores, montacargas, escadas mecânicas e tapetes rolantes, cada		P129		E129		
	1			inspeções periódicas	159,95 €	P129	P117	E129	E117	
	2			Reinspeções	159,95 €	P129	P118	E129	E118	
	3			inspeções extraordinárias	159,95 €	P129	P119	E129	E119	
	4			Inquéritos, Peritagens e Selagens	247,25 €	P129	P120	E129	E120	
<b>SUB-SECÇÃO VIII</b>										
<b>COMISSÕES ARBITRAIS MUNICIPAIS</b>										
ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA					
10.º				Funcionamento das Comissões Arbitrais Municipais em conformidade com o Decreto-lei n.º 161/2006, de 8 de Agosto.		P129		E129		
	1			Taxa de determinação do coeficiente de conservação	114,15 €	P129	P125	E129	E125	
	2			Taxa de definição de obras necessárias para a obtenção de nível de conservação superior	57,10 €	P129	P126	E129	E126	
	3			Taxa de submissão de um litígio a decisão da CAM no âmbito da respectiva competência decisória	114,15 €	P129	P127	E129	E127	
<b>SUB-SECÇÃO IX</b>										
<b>ATIVIDADES DIVERSAS</b>										
ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA					
11.º				Infra-estruturas de suporte das estações de radiocomunicações e respetivos acessórios		P122		E122		
	1			Apreciação dos pedidos de aprovação dos projetos de instalação de infra-estruturas de suporte das estações radiocomunicações, por unidade	54,75 €	P122	P132	E122	E132	
	2			Autorização de instalação de infra-estruturas de suporte das estações de radiocomunicações, por unidade	54,75 €	P122	P133	E122	E133	
12.º				Empreendimentos turísticos e alojamento local em conformidade com o Decreto-Lei n.º 39/2008, de 7 de Março		P122		E122		
	1			Auditoria para efeitos de fixação da capacidade máxima e atribuição de classificação dos empreendimentos de turismo de habitação	109,60 €	P122	P135	E122	E135	
	2			Auditoria para efeitos de fixação da capacidade máxima e atribuição de classificação dos empreendimentos de turismo rural, com exceção de hotéis rurais	109,60 €	P122	P136	E122	E136	
	3			Auditoria para efeitos de fixação da capacidade máxima e atribuição de classificação de parques de campismo ou caravanismo	109,60 €	P122	P137	E122	E137	
	4			Vistoria para verificação do cumprimento de requisitos no alojamento local	109,60 €	P122	P138	E122	E138	



ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXAS 2019	CÓDIGOS DA RECEITA			
						PARTICULARES		EMPRESAS	
						TIPO DE REGISTO	CÓDIGO	TIPO DE REGISTO	CÓDIGO
13.º				<b>Transporte de aluguer em veículos de passageiros (Táxi)</b>		P129		E129	
	1			<b>Licença de ocupação do contingente, emissão do alvará:</b>					
		a)		1ª via	306,70 €	P129	P141	E129	E141
		b)		2ª via	14,05 €	P129	P142	E129	E142
		c)		Renovação	14,05 €	P129	P143	E129	E143
	2			Por cada averbamento à licença	23,30 €	P129	P144	E129	E144
14.º				<b>Licença de registo e exploração de máquinas de diversão</b>		P129		E129	
	1			Registo de máquinas de diversão - por cada:	131,85 €	P129	P146	E129	E146
	2			Averbamento por transferência de propriedade - por cada:	75,05 €	P129	P147	E129	E147
	3			<b>Emissão de Licença de Exploração - por cada:</b>					
		a)		Por ano	132,45 €	P129	P149	E129	E149
		b)		Por semestre	82,80 €	P129	P150	E129	E150
	4			Segunda via do título de registo ou licença de exploração - por cada:	47,60 €	P129	P151	E129	E151
15.º				<b>Licenciamento de atividades ocasionais / divertimentos públicos</b>		P129		E129	
	1			Licença para o exercício de atividade de acampamentos ocasionais, fora dos locais próprios para a prática de campismo e caravanismo - por cada período de 24 horas ou fração	22,25 €	P129	P153	E129	E153
	2			<b>Licenciamento do exercício da atividade de realização de espectáculos de natureza desportiva e de divertimentos públicos.</b>					
		a)		Provas desportivas por dia	62,75 €	P129	P155	E129	E155
		b)		Arraiais, Romarias, Bailes e Outros Divertimentos	27,50 €	P129	P156	E129	E156
	3			Venda de bilhetes para espetáculos ou divertimentos públicos em agências ou postos de venda:	24,75 €	P129	P157	E129	E157
	4			Autenticação de bilhetes - por cada 1000 ou fração:	45,40 €	P129	P158	E129	E158
	5			<b>Realização de leilões em lugares públicos:</b>					
		a)		Sem fins lucrativos	24,75 €	P129	P160	E129	E160
		b)		Com fins lucrativos	24,75 €	P129	P161	E129	E161
16.º				<b>Licença de instalação e funcionamento dos recintos itinerantes e improvisados conforme Decreto-lei n.º 268/09, de 29 de Setembro - por cada um e por dia:</b>		P129		E129	
	1			Licença de instalação e funcionamento de recintos itinerantes - por cada um e por dia:	7,85 €	P129	P163	E129	E163
	2			Licença de instalação e funcionamento de recintos improvisados - por cada um e por dia:	7,85 €	P129	P164	E129	E164
	3			Vistoria para efeitos de emissão de licença de instalação e funcionamento	64,15 €	P129	P165	E129	E165
17.º				<b>Arrumador de automóveis</b>		P129		E129	
	1			Concessão da licença para o exercício da atividade, por ano:	24,75 €	P129	P167	E129	E167
	2			Renovação da licença	24,75 €	P129	P168	E129	E168



ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXAS 2019	CÓDIGOS DA RECEITA			
						PARTICULARES		EMPRESAS	
						TIPO DE REGISTO	CÓDIGO	TIPO DE REGISTO	CÓDIGO
18.º				Licenciamento do exercício da atividade de guarda-nocturno	27,45 €	P129	P169	E129	E169
19.º				<b>Concessão de licença especial de ruído, ao abrigo do art.º 9º do Decreto-Lei n.º 292/2000, de 14 de Novembro:</b>		P129		E129	
	1			Exercício de atividades ruidosas de carácter temporário nas proximidades de edifícios de habitação, de escolas, de hospitais ou similares – Por dia	84,15 €	P129	P171	E129	E171
	2			Realização de espetáculos de diversão, feiras, mercados ou manifestações desportivas, incluindo os que envolvam a circulação de veículos com motor, na proximidade de edifícios de habitação, escolas, hospitais ou similares – Por dia	42,15 €	P129	P172	E129	E172
20.º				<b>Fogueiras, queimadas, foguetes e outras formas de fogo</b>		P129		E129	
	1			Licenciamento de fogueiras tradicionais (Natal e festas populares) em conformidade com o n.º 2 do art.º 39.º do Decreto-Lei 310/2002 de 18 de Dezembro - por cada	14,30 €	P129	P174	E129	E174
	2			Licenciamento para a realização de queimadas em conformidade com o n.º 2 do art.º 40.º do Decreto-Lei 310/2002 de 18 de Dezembro e n.º 2 do art.º 27.º do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de Junho - por cada	14,30 €	P129	P175	E129	E175
	3			Autorização prévia para a realização de fogo de artifício e outros artefactos pirotécnicos em conformidade com o n.º 2 do art.º 29 do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de Junho	14,30 €	P129	P176	E129	E176
<b>CAPÍTULO II</b>									
<b>EDIFICAÇÃO E URBANIZAÇÃO</b>									
<b>SECÇÃO I</b>									
<b>SERVIÇOS DIVERSOS</b>									
ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA				
21.º				<b>Emissão pareceres:</b>		P210		E210	
	1			Emissão de parecer sobre a constituição de compropriedade em prédios rústicos, nos termos do artigo 54.º da Lei n.º 64/2003, de 23 de Agosto	50,35 €	P210	P183	E210	E183
	2			Outros pareceres ou informações técnicas	47,00 €	P210	P184	E210	E184
22.º				<b>Pedidos de Exoneração e Substituição de Responsabilidade</b>		P210		E210	
	1			Pedidos de exoneração de responsabilidade pela execução de obras, quer sejam formuladas pelo dono da obra, quer pelo empreiteiro ou construtor civil, cada:	49,20 €	P210	P186	E210	E186
	2			Pedidos de substituição de responsabilidade Técnica	49,20 €	P210	P187	E210	E187
23.º				<b>Implantações de edifícios:</b>		P210		E210	
	1			Taxa geral	43,70 €	P210	P189	E210	E189
	2			Por m2 acresce	0,35 €	P210	P190	E210	E190
	3			Deslocações adicionais à 1ª verificação de implantação para efeitos de emissão de alvará de construção, por facto imputável ao dono da obra – cada	43,70 €	P210	P191	E210	E191
24.º				<b>Marcação de alinhamentos e nivelamento de pavimento:</b>		P210		E210	
	1			Taxa geral	43,70 €	P210	P192	E210	E192
	2			Por cada 10 metros lineares ou fração acresce	2,00 €	P210	P193	E210	E193
25.º				<b>Ficha Técnica de Habitação</b>		P210		E210	
	1			Depósito - por cada ficha	5,65 €	P210	P195	E210	E195
	2			Pedido de 2.ª via	11,20 €	P210	P196	E210	E196



ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXAS 2019	CÓDIGOS DA RECEITA			
						PARTICULARES		EMPRESAS	
						TIPO DE REGISTO	CÓDIGO	TIPO DE REGISTO	CÓDIGO
26.º				Depósito de declaração prévia referente a estabelecimentos de restauração ou de bebidas em conformidade com o art.º 11.º do Decreto-Lei n.º 234/2007, de 19 de Junho	5,65 €	P210	P197	E210	E197
27.º				Depósito de declaração prévia de instalação, modificação e encerramento de estabelecimentos comerciais nos termos do art.º 4.º do Decreto-Lei n.º 259/2007, de 17 de Junho	5,65 €	P210	P198	E210	E198
27.º A				Dispensa de lugares de estacionamento nos termos do nº2, do artigo 33º do RMUE – por cada	527,35 €	P210	P199	E210	E199
<b>SECÇÃO II</b>						TAXA			
<b>PEDIDOS DE INFORMAÇÃO PRÉVIA</b>						TAXA			
ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA				
28.º				<b>Destaque de parcela, por cada pedido:</b>		P220		E220	
	1			Habitação unifamiliar	78,40 €	P220	P203	E220	E203
	2			Outros fins	78,40 €	P220	P204	E220	E204
29.º				<b>Loteamento, com ou sem obras de urbanização, por cada pedido:</b>		P220		E220	
	1			<b>Habitacional</b>					
		a)		Taxa geral e fixa pela apreciação do pedido	64,90 €	P220	P207	E220	E207
		b)		Acresce por lote	4,80 €	P220	P208	E220	E208
		c)		Acresce por fogo	4,80 €	P220	P209	E220	E209
	2			<b>Industrial e Comercial</b>					
		a)		Taxa geral e fixa pela apreciação do pedido	64,90 €	P220	P211	E220	E211
		b)		Acresce por lote	4,80 €	P220	P212	E220	E212
		c)		Acresce por unidade de ocupação	4,80 €	P220	P213	E220	E213
	3			<b>Misto</b>					
		a)		Taxa geral e fixa pela apreciação do pedido	64,90 €	P220	P215	E220	E215
		b)		Acresce por lote	4,80 €	P220	P216	E220	E216
		c)		Acresce por fogo ou unidade de ocupação	4,80 €	P220	P217	E220	E217
30.º				<b>Obras de urbanização - Cada pedido:</b>		P220		E220	
	1			Taxa geral e fixa pela apreciação do pedido	53,70 €	P220	P219	E220	E219
	2			Acresce por lote	4,80 €	P220	P220	E220	E220
	3			Acresce por fogo ou unidade de ocupação	4,80 €	P220	P221	E220	E221
31.º				<b>Edificação e Demolição, por cada pedido:</b>					
	1			<b>Habitação</b>		P220		E220	
		a)		Taxa geral e fixa pela apreciação do pedido	66,05 €	P220	P224	E220	E224
		b)		Acresce por cada fogo	29,10 €	P220	P225	E220	E225





ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXAS 2019	CÓDIGOS DA RECEITA			
						PARTICULARES		EMPRESAS	
						TIPO DE REGISTO	CÓDIGO	TIPO DE REGISTO	CÓDIGO
	<b>2</b>			<b>Misto</b>					
		<b>a)</b>		Taxa geral e fixa pela apreciação do pedido	66,05 €	P220	P227	E220	E227
		<b>b)</b>		Acresce por cada fogo ou unidade de ocupação destinada a comércio e ou serviços	29,10 €	P220	P228	E220	E228
	<b>3</b>			<b>Indústria ou armazém</b>					
		<b>a)</b>		Até 250 m2 de área global de construção	66,05 €	P220	P230	E220	E230
		<b>b)</b>		De 251 m2 a 500 m2 de área global de construção	77,15 €	P220	P231	E220	E231
		<b>c)</b>		Superior a 500 m2 de área global de construção	88,45 €	P220	P232	E220	E232
		<b>d)</b>		Acresce por unidade de ocupação	4,80 €	P220	P233	E220	E233
	<b>4</b>			<b>Edifício destinado a comércio e ou serviços</b>					
		<b>a)</b>		Até 250 m2 de área global de construção	66,05 €	P220	P235	E220	E235
		<b>b)</b>		De 251 m2 a 500 m2 de área global de construção	77,15 €	P220	P236	E220	E236
		<b>c)</b>		Superior a 500 m2 de área global de construção	88,45 €	P220	P237	E220	E237
		<b>d)</b>		Acresce por unidade de ocupação	4,80 €	P220	P238	E220	E238
	<b>5</b>			<b>Edifício destinado a estabelecimento de restauração ou de bebidas, ou estabelecimento regulado pelo Decreto-lei n.º 370/99, de 18 de Setembro ou pelo Decreto-lei n.º 259/2007, de 17 de Julho</b>					
		<b>a)</b>		Até 250 m2 de área global de construção	66,05 €	P220	P240	E220	E240
		<b>b)</b>		De 251 m2 a 500 m2 de área global de construção	77,15 €	P220	P241	E220	E241
		<b>c)</b>		Superior a 500 m2 de área global de construção	88,45 €	P220	P242	E220	E242
		<b>e)</b>		Acresce por unidade de ocupação	4,80 €	P220	P243	E220	E243
	<b>6</b>			<b>Empreendimento turístico</b>					
		<b>a)</b>		Taxa geral e fixa pela apreciação do pedido	66,05 €	P220	P245	E220	E245
		<b>b)</b>		Acresce por cada quarto ou unidade de ocupação	4,80 €	P220	P246	E220	E246
	<b>7</b>			<b>Estabelecimento de hospedagem</b>					
		<b>a)</b>		Taxa geral e fixa pela apreciação do pedido	66,05 €	P220	P248	E220	E248
		<b>b)</b>		Acresce por cada quarto ou unidade de ocupação	4,80 €	P220	P249	E220	E249
	<b>8</b>			Anexos, garagens ou lugares de estacionamento, telheiros, hangares, barracões, alpendres e outras construções congéneres, inseridos, ou não, em processos referentes a edifícios identificados nos números anteriores	50,35 €	P220	P250	E220	E250
	<b>9</b>			Muros de suporte ou de vedação ou outro tipo de vedações, inseridos, ou não, em processos referentes a edifícios identificados nos números anteriores	42,55 €	P220	P251	E220	E251
	<b>10</b>			Para outras finalidades, por cada pedido:	55,95 €	P220	P252	E220	E252
	<b>32.º</b>			Possibilidade de alteração de utilização, por cada pedido :	78,40 €	P220	P253	E220	E253
	<b>33.º</b>			Pedido de declaração nos termos do artigo 17.º n.º 3 do RJUE	78,40 €	P220	P254	E220	E254
	<b>34.º</b>			Apresentação de elementos para aperfeiçoamento ou alteração de pedido	21,30 €	P220	P255	E220	E255



ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXAS 2019	CÓDIGOS DA RECEITA			
						PARTICULARES		EMPRESAS	
						TIPO DE REGISTO	CÓDIGO	TIPO DE REGISTO	CÓDIGO

<p style="text-align: center;"><b>SECÇÃO III</b></p> <p style="text-align: center;"><b>OPERAÇÕES DE LOTEAMENTO E OBRAS DE URBANIZAÇÃO</b></p> <p style="text-align: center;"><b>SUB-SECÇÃO I</b></p> <p style="text-align: center;"><b>APRECIÇÃO</b></p>									
ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA				
35.º				Se o pedido de apreciação for precedido de pedido de Informação Prévia favorável e em vigor as taxas indicadas nos artigos seguintes serão reduzidas a 50% do valor apurado		P230		E230	
36.º				Taxa pela apreciação de pedido de operação de loteamento com ou sem obras de urbanização		P230		E230	
	1			Taxa geral e fixa pela apreciação do pedido	79,50 €	P230	P263	E230	E263
		a)		Acresce por lote	4,80 €	P230	P264	E230	E264
		b)		Acresce por fogo ou unidade de ocupação	4,80 €	P230	P265	E230	E265
		c)		No caso de o loteamento se encontrar sujeito a consulta pública, nos termos do artigo 22.º do RJUE, acresce	55,95 €	P230	P266	E230	E266
	2			Por cada alteração ao projeto de loteamento que instrui o pedido -Taxa geral e fixa	29,10 €	P230	P267	E230	E267
		a)		No caso de a alteração gerar aumento de lotes, acresce por cada lote	4,80 €	P230	P268	E230	E268
		b)		No caso de a alteração gerar aumento de fogos ou unidade de ocupação, acresce por cada fogo ou unidade de ocupação	4,80 €	P230	P269	E230	E269
	3			Renovação da licença, autorização ou comunicação prévia (art.º 72.º do RJUE)	79,50 €	P230	P270	E230	E270
	4			Reapreciação do pedido da operação de loteamento (artigo 25.º RJUE)	79,50 €	P230	P271	E230	E271
37.º				Taxa pela apreciação de pedido de obras de urbanização		P230		E230	
	1			Taxa geral e fixa pela apreciação do pedido	40,25 €	P230	P273	E230	E273
		a)		Acresce por lote	4,80 €	P230	P274	E230	E274
		b)		Acresce por fogo	4,80 €	P230	P275	E230	E275
	2			Por cada alteração ao projeto que instrui o pedido - Taxa geral e fixa	32,50 €	P230	P276	E230	E276
		a)		No caso de a alteração gerar aumento de lotes, acresce por cada lote	4,80 €	P230	P277	E230	E277
		b)		No caso de a alteração gerar aumento de fogos ou unidade de ocupação, acresce por cada fogo ou unidade de ocupação	4,80 €	P230	P278	E230	E278
	3			Renovação da licença, autorização ou comunicação prévia (art.º 72.º do RJUE)	40,25 €	P230	P279	E230	E279
	4			Reapreciação do pedido (artigo 25.º RJUE)	40,25 €	P230	P280	E230	E280
				Taxa Municipal de Compensação Urbanística (Regulamento Municipal de Edificações e Taxas)		P230	P283	E230	E283
<p style="text-align: center;"><b>SUB-SECÇÃO II</b></p> <p style="text-align: center;"><b>EMISSÃO DE TÍTULO (ALVARÁ OU RECIBO DE ADMISSÃO)</b></p>									
ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA				
38.º				Taxa pela emissão de título (alvará de licença ou admissão de comunicação prévia) - Operações de loteamento, com ou sem obras de urbanização		P230		E230	



ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXAS 2019	CÓDIGOS DA RECEITA			
						PARTICULARES		EMPRESAS	
						TIPO DE REGISTO	CÓDIGO	TIPO DE REGISTO	CÓDIGO

	1			Taxa geral pela emissão de título	33,55 €	P230	P285	E230	E285
		a)		Acresce por cada lote	23,55 €	P230	P286	E230	E286
		b)		Acresce por cada mês ou fração do prazo de execução das obras	23,55 €	P230	P287	E230	E287
	2			<b>Emissão de aditamento ao alvará por alteração da licença, nos termos previstos no n.º 7 do artigo 27.º do RJUE</b>					
		a)		Emissão de aditamento	26,85 €	P230	P289	E230	E289
		b)		No caso do aditamento gerar aumento de lotes e/ou fogos, acresce por cada novo lote ou fogo	23,55 €	P230	P290	E230	E290
	3			<b>Prorrogação de prazo para a execução das obras de urbanização</b>					
		a)		Pela primeira prorrogação de prazo, acresce ao valor referido no n.º 2, por cada mês ou fração	23,55 €	P230	P292	E230	E292
		b)		Para a segunda prorrogação de prazo referente ao n.º 2 do artigo 53.º do RJUE, acresce ao valor referido no n.º 2, por cada mês ou fração	24,65 €	P230	P293	E230	E293
39.º				<b>Taxa pela emissão de título (alvará de licença ou admissão de comunicação prévia) - Obras de urbanização</b>		P230		E230	
	1			Taxa geral e fixa pela emissão do título	30,20 €	P230	P295	E230	E295
		a)		Acresce por lote	23,55 €	P230	P296	E230	E296
		b)		Acresce por cada mês ou fração do prazo de execução das obras	23,55 €	P230	P297	E230	E297
	2			<b>Emissão de aditamento ao alvará por alteração da licença, nos termos previstos no n.º 7 do artigo 27.º do RJUE</b>					
		a)		Emissão de aditamento	30,20 €	P230	P299	E230	E299
		b)		No caso do aditamento gerar aumento de lotes e/ou fogos acresce por cada novo lotes ou fogo	23,55 €	P230	P300	E230	E300
	3			<b>Prorrogação de prazo para a execução das obras de urbanização</b>					
		a)		Pela primeira prorrogação de prazo, acresce ao valor referido no n.º 3, por cada mês ou fração	23,55 €	P230	P302	E230	E302
		b)		Para a segunda prorrogação de prazo referente ao n.º 4 do artigo 53.º do RJUE, acresce ao valor referido no n.º 3, por cada mês ou fração	24,65 €	P230	P303	E230	E303
				Taxa Municipal de Urbanização (Regulamento Municipal de Edificações e Taxas)		P230	P307	E230	E307
<b>SECÇÃO IV</b>									
<b>EDIFICAÇÕES</b>									
<b>SUB-SECÇÃO I</b>									
<b>APRECIACÃO DE OPERAÇÕES DE CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO</b>									
ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA				
40.º				<b>Se o pedido de apreciação for precedido de pedido de Informação Prévia favorável e em vigor as taxas indicadas nos artigos seguintes serão reduzidas a 50% do valor apurado</b>		P240		E240	
41.º				<b>Edifícios de habitação</b>		P240		E240	
	1			Taxa geral e fixa	66,05 €	P240	P311	E240	E311
	2			Acresce por cada fogo	29,10 €	P240	P312	E240	E312
42.º				<b>Edifícios mistos</b>		P240		E240	



ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXAS 2019	CÓDIGOS DA RECEITA			
						PARTICULARES		EMPRESAS	
						TIPO DE REGISTO	CÓDIGO	TIPO DE REGISTO	CÓDIGO
	1			Taxa geral e fixa	49,20 €	P240	P314	E240	E314
	2			Acresce por cada fogo ou unidade de ocupação destinada a comércio e ou serviços	43,70 €	P240	P315	E240	E315
	3			Acresce por cada unidade de ocupação destinada a estabelecimentos de restauração e ou bebidas ou estabelecimento regulado pelo Decreto-lei n.º 370/99, de 18 de Setembro ou pelo Decreto-lei n.º 259/2007, de 17 de Julho	43,70 €	P240	P316	E240	E316
<b>43.º</b>				<b>Edifício destinado a indústria ou armazém</b>		P240		E240	
	1			Até 250 m2 de área global de construção	28,00 €	P240	P318	E240	E318
	2			De 251 m2 a 500 m2 de área global de construção	31,35 €	P240	P319	E240	E319
	3			Superior a 500 m2 de área global de construção	33,55 €	P240	P320	E240	E320
	4			Acresce por unidade de ocupação	4,80 €	P240	P321	E240	E321
<b>44.º</b>				<b>Edifício destinado a comércio e ou serviços</b>		P240		E240	
	1			Até 250 m2 de área global de construção	28,00 €	P240	P323	E240	E323
	2			De 251 m2 a 500 m2 de área global de construção	28,00 €	P240	P324	E240	E324
	3			Superior a 500 m2 de área global de construção	28,00 €	P240	P325	E240	E325
	4			Acresce por unidade de ocupação	4,80 €	P240	P326	E240	E326
<b>45.º</b>				<b>Edifício destinado a estabelecimento de restauração ou de bebidas, ou estabelecimento regulado pelo Decreto-lei n.º 370/99, de 18 de Setembro ou pelo Decreto-lei n.º 259/2007, de 17 de Julho</b>		P240		E240	
	1			Até 250 m2 de área global de construção	28,00 €	P240	P328	E240	E328
	2			De 251 m2 a 500 m2 de área global de construção	39,20 €	P240	P329	E240	E329
	3			Superior a 500 m2 de área global de construção	50,35 €	P240	P330	E240	E330
	4			Acresce por unidade de ocupação	4,80 €	P240	P331	E240	E331
<b>46.º</b>				<b>Empreendimento turístico</b>		P240		E240	
	1			Taxa geral e fixa	72,75 €	P240	P333	E240	E333
	2			Acresce por cada quarto ou unidade de ocupação	2,40 €	P240	P334	E240	E334
<b>47.º</b>				<b>Estabelecimento de hospedagem</b>		P240		E240	
	1			Taxa geral e fixa	39,20 €	P240	P336	E240	E336
	2			Acresce por cada quarto ou unidade de ocupação	0,85 €	P240	P337	E240	E337
<b>48.º</b>				<b>Anexos, garagens ou lugares de estacionamento, telheiros, hangares, barracões, alpendres e outras construções congêneres, inseridos, ou não, em processos referentes a edifícios identificados nos números anteriores</b>	28,00 €	P240	P338	E240	E338
<b>49.º</b>				<b>Muros de suporte ou de vedação ou outro tipo de vedações, inseridos, ou não, em processos referentes a edifícios identificados nos números anteriores</b>	28,00 €	P240	P339	E240	E339
<b>50.º</b>				<b>Outros usos não previstos anteriormente.</b>	28,00 €	P240	P340	E240	E340
<b>51.º</b>				<b>Por cada pedido de alteração ao projeto inicial</b>	28,00 €	P240	P341	E240	E341
<b>52.º</b>				<b>No caso de a alteração implicar um aumento de área global de construção ou do número de unidades de ocupação ou fogos, aplica-se a componente variável da taxa prevista para a apreciação do pedido inicial apenas sobre o aumento requerido</b>		P240		E240	



ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXAS 2019	CÓDIGOS DA RECEITA			
						PARTICULARES		EMPRESAS	
						TIPO DE REGISTO	CÓDIGO	TIPO DE REGISTO	CÓDIGO
53.º				Renovação de licença ao abrigo do artigo 72.º do RJUE	28,00 €	P240	P343	E240	E343
<b>SUB-SECÇÃO II</b>									
<b>APRECIÇÃO DE OPERAÇÕES DE RECONSTRUÇÃO E ALTERAÇÃO</b>									
ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA				
54.º				<b>Se o pedido de apreciação for precedido de pedido de Informação Prévia favorável e em vigor as taxas indicadas nos artigos seguintes serão reduzidas a 50% do valor apurado</b>		P240		E240	
55.º				<b>Edifícios de habitação</b>		P240		E240	
	1			Unifamiliar ou bi-familiar	45,90 €	P240	P349	E240	E349
	2			<b>Multifamiliar:</b>					
		a)		Taxa geral e fixa	28,00 €	P240	P351	E240	E351
		b)		Acresce por cada fogo	2,40 €	P240	P352	E240	E352
56.º				<b>Edifícios mistos</b>		P240		E240	
	1			Taxa geral e fixa	49,20 €	P240	P354	E240	E354
	2			Acresce por cada fogo ou unidade de ocupação destinada a comércio e ou serviços	2,40 €	P240	P355	E240	E355
	3			Acresce por cada unidade de ocupação destinada a estabelecimentos de restauração e ou bebidas ou estabelecimento regulado pelo Decreto-lei n.º 370/99, de 18 de Setembro ou pelo Decreto-lei n.º 259/2007, de 17 de Julho	4,80 €	P240	P356	E240	E356
57.º				<b>Edifício destinado a indústria ou armazém</b>		P240		E240	
	1			Até 250 m2 de área global de construção	28,00 €	P240	P358	E240	E358
	2			De 251 m2 a 500 m2 de área global de construção	39,20 €	P240	P359	E240	E359
	3			Superior a 500 m2 de área global de construção	50,35 €	P240	P360	E240	E360
	4			Acresce por unidade de ocupação	4,80 €	P240	P361	E240	E361
58.º				<b>Edifício destinado a comércio e ou serviços</b>		P240		E240	
	1			Até 250 m2 de área global de construção	28,00 €	P240	P363	E240	E363
	2			De 251 m2 a 500 m2 de área global de construção	39,20 €	P240	P364	E240	E364
	3			Superior a 500 m2 de área global de construção	50,35 €	P240	P365	E240	E365
	4			Acresce por unidade de ocupação	4,80 €	P240	P366	E240	E366
59.º				<b>Edifício destinado a estabelecimento de restauração ou de bebidas, ou estabelecimento regulado pelo Decreto-lei n.º 370/99, de 18 de Setembro ou pelo Decreto-lei n.º 259/2007, de 17 de Julho</b>		P240		E240	
	1			Até 250 m2 de área global de construção	28,00 €	P240	P368	E240	E368
	2			De 251 m2 a 500 m2 de área global de construção	39,20 €	P240	P369	E240	E369
	3			Superior a 500 m2 de área global de construção	50,35 €	P240	P370	E240	E370
	4			Acresce por unidade de ocupação	4,80 €	P240	P371	E240	E371
60.º				<b>Empreendimento turístico</b>		P240		E240	



ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXAS 2019	CÓDIGOS DA RECEITA			
						PARTICULARES		EMPRESAS	
						TIPO DE REGISTO	CÓDIGO	TIPO DE REGISTO	CÓDIGO

	1			Taxa geral e fixa	72,75 €	P240	P373	E240	E373
	2			Acresce por cada quarto ou unidade de ocupação	2,40 €	P240	P374	E240	E374
61.º				<b>Estabelecimento de hospedagem</b>		P240		E240	
	1			Taxa geral e fixa	39,20 €	P240	P376	E240	E376
	2			Acresce por cada quarto ou unidade de ocupação	0,85 €	P240	P377	E240	E377
62.º				Anexos, garagens ou lugares de estacionamento, telheiros, hangares, barracões, alpendres e outras construções congêneres, inseridos, ou não, em processos referentes a edifícios identificados nos números anteriores	28,00 €	P240	P378	E240	E378
63.º				Muros de suporte ou de vedação ou outro tipo de vedações, inseridos, ou não, em processos referentes a edifícios identificados nos números anteriores	28,00 €	P240	P379	E240	E379
64.º				Outros usos não previstos anteriormente.	28,00 €	P240	P380	E240	E380
65.º				Por cada pedido de alteração ao projeto inicial	28,00 €	P240	P381	E240	E381
66.º				<b>No caso de a alteração aludida no art.º anterior implicar um aumento de área global de construção ou do número de unidades de ocupação ou fogos , aplica-se a componente variável da taxa prevista para a apreciação do pedido inicial apenas sobre o aumento requerido</b>		P240		E240	
67.º				Renovação de licença ao abrigo do artigo 72.º do RJUE	28,00 €	P240	P383	E240	E383

SUB-SECÇÃO III

APRECIÇÃO DE OUTROS PEDIDOS

ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA				
68.º				<b>Apreciação de autorização de utilização</b>		P240		E240	
	1			Autorização de utilização de edifícios ou suas frações (taxa geral)	72,75 €	P240	P388	E240	E388
	2			Acresce para habitação, por fogo	9,70 €	P240	P389	E240	E389
	3			Acresce por garagem ou lugar de estacionamento	4,80 €	P240	P390	E240	E390
	4			Acresce por unidade de arrumos	4,80 €	P240	P391	E240	E391
	5			Acresce para comércio e serviços, por unidade de ocupação	19,45 €	P240	P392	E240	E392
	6			Acresce para estabelecimento regulado pelo Decreto-lei n.º 370/99, de 18 de Setembro ou pelo Decreto-lei n.º 259/2007, de 17 de Julho, por unidade de ocupação	63,85 €	P240	P393	E240	E393
	7			Acresce para outros fins não previstos anteriormente, por unidade de ocupação	63,85 €	P240	P394	E240	E394
69.º				<b>Apreciação de autorização de alteração de utilização de edifícios ou suas frações</b>		P240		E240	
	1			Autorização de alteração de utilização de edifícios ou suas frações (taxa geral)	72,75 €	P240	P396	E240	E396
	2			Acresce para habitação, por fogo	4,80 €	P240	P397	E240	E397
	3			Acresce por garagem ou lugar de estacionamento	4,80 €	P240	P398	E240	E398
	4			Acresce por unidade de arrumos	4,80 €	P240	P399	E240	E399
	5			Acresce para comércio e serviços, por unidade de ocupação	19,45 €	P240	P400	E240	E400
	6			Acresce para estabelecimento regulado pelo Decreto-lei n.º 370/99, de 18 de Setembro ou pelo Decreto-lei n.º 259/2007, de 17 de Julho, por unidade de ocupação	19,45 €	P240	P401	E240	E401
	7			Para outros fins não previstos anteriormente	25,70 €	P240	P402	E240	E402



ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXAS 2019	CÓDIGOS DA RECEITA			
						PARTICULARES		EMPRESAS	
						TIPO DE REGISTO	CÓDIGO	TIPO DE REGISTO	CÓDIGO
70.º				Licença parcial para construção de estrutura	75,00 €	P240	P403	E240	E403
71.º				Licença ou comunicação prévia para obras inacabadas	149,90 €	P240	P404	E240	E404
72.º				Apreciação de licença de obras de demolição de edifício ou outras construções	71,65 €	P240	P405	E240	E405
73.º				Pedido de obras de escavação e contenção periférica, previsto no artigo 81.º do RJUE	49,20 €	P240	P406	E240	E406
74.º				Constituição de propriedade horizontal, por fração	28,00 €	P240	P407	E240	E407
75.º				Licença ou comunicação prévia de trabalhos de remodelação de terrenos	49,20 €	P240	P408	E240	E408
76.º				<b>Pedido de destaque de parcela de terreno (se precedido de Pedido de Informação Prévia em vigor, as taxas apuradas nos números seguintes reduzem-se a 50%)</b>		P240		E240	
	1			Habitação uni-familiar	78,40 €	P240	P410	E240	E410
	2			Outros fins	78,40 €	P240	P411	E240	E411
77.º				Pedido de prorrogação para a entrega de elementos, designadamente em pedidos de licenciamento, autorização ou comunicação prévia	28,00 €	P240	P412	E240	E412
78.º				Pedido de prorrogação de prazo para a emissão de alvarás de licença ou de autorização	28,00 €	P240	P413	E240	E413
79.º				Pedidos de reapreciação de processo de licenciamento ou de comunicação prévia, nos termos do artigo 25.º do RJUE	28,00 €	P240	P414	E240	E414
				Taxa Municipal de Urbanização (Regulamento Municipal de Edificações e Taxas)		P240	P417	E240	E417
<b>SUB-SECÇÃO IV</b>									
<b>EMISSÃO DE TÍTULO (ALVARÁ OU RECIBO DE ADMISSÃO)</b>									
ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA				
80.º				<b>Licença ou admissão de comunicação prévia em obras de edificação</b>		P240		E240	
	1			Emissão de alvará de licença ou admissão de comunicação prévia (taxa geral)	28,00 €	P240	P419	E240	E419
	2			<b>Acresce para habitação uni-familiar e bi-familiar, por fogo</b>					
		a)		Até 250 m2	307,70 €	P240	P421	E240	E421
		b)		De 251 m2 a 500 m2	615,35 €	P240	P422	E240	E422
		c)		Superior a 500 m2	839,10 €	P240	P423	E240	E423
	3			<b>Acresce para habitação multifamiliar, por fogo</b>					
		a)		Até 100 m2	246,15 €	P240	P425	E240	E425
		b)		De 101 m2 a 150 m2	335,65 €	P240	P426	E240	E426
		c)		Superior a 150 m2	369,15 €	P240	P427	E240	E427
	4			<b>Para comércio, serviços, acresce ao valor referido em 1., por unidade de ocupação</b>					
		a)		Até 250 m2 de área global de construção	615,35 €	P240	P429	E240	E429
		b)		De 251 m2 a 500 m2 de área global de construção	1 230,65 €	P240	P430	E240	E430
		c)		Superior a 500 m2 de área global de construção	1 846,00 €	P240	P431	E240	E431



ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXAS 2019	CÓDIGOS DA RECEITA			
						PARTICULARES		EMPRESAS	
						TIPO DE REGISTO	CÓDIGO	TIPO DE REGISTO	CÓDIGO
	<b>5</b>			<b>Acresce ao valor referido em 1, para edifício destinado a indústria ou armazém, por unidade de ocupação</b>					
		<b>a)</b>		Até 250 m2 de área global de construção	615,35 €	P240	P433	E240	E433
		<b>b)</b>		De 251 m2 a 500 m2 de área global de construção	1 230,65 €	P240	P434	E240	E434
		<b>c)</b>		Superior a 500 m2 de área global de construção	1 846,00 €	P240	P435	E240	E435
	<b>6</b>			<b>Acresce para edifícios mistos, por fogo ou unidade de ocupação</b>					
		<b>a)</b>		<b>Fogos</b>					
			i)	Até 100 m2	246,15 €	P240	P438	E240	E438
			ii)	De 101 m2 a 150 m2	335,65 €	P240	P439	E240	E439
			iii)	Superior a 150 m2	369,15 €	P240	P440	E240	E440
		<b>b)</b>		<b>Unidade de ocupação</b>					
			i)	Até 250 m2 de área global de construção	615,35 €	P240	P442	E240	E442
			ii)	De 251 m2 a 500 m2 de área global de construção	1 230,65 €	P240	P443	E240	E443
			iii)	Superior a 500 m2 de área global de construção	1 846,00 €	P240	P444	E240	E444
	<b>7</b>			<b>Acresce para edifício destinado a estabelecimento de restauração ou de bebidas, ou estabelecimento regulado pelo Decreto-lei n.º 370/99, de 18 de Setembro ou pelo Decreto-lei n.º 259/2007, de 17 de Julho, por unidade de ocupação</b>					
		<b>a)</b>		Até 250 m2 de área global de construção	615,35 €	P240	P446	E240	E446
		<b>b)</b>		De 251 m2 a 500 m2 de área global de construção	1 230,65 €	P240	P447	E240	E447
		<b>c)</b>		Superior a 500 m2 de área global de construção	1 846,00 €	P240	P448	E240	E448
	<b>8</b>			<b>Para estabelecimentos ou conjuntos comerciais ao abrigo da Lei n.º 12/2004, de 30 de Março, acresce ao valor referido em 1:</b>					
		<b>a)</b>		Estabelecimentos comerciais de comércio a retalho, por m2 de construção	1,25 €	P240	P450	E240	E450
		<b>b)</b>		Estabelecimentos comerciais de comércio por grosso, por m2	1,25 €	P240	P451	E240	E451
		<b>c)</b>		Conjuntos comerciais, por m2	1,25 €	P240	P452	E240	E452
	<b>9</b>			<b>Para equipamentos privados de lazer, acresce ao valor referido em 1:</b>					
		<b>a)</b>		Piscinas por metro quadrado de construção	3,35 €	P240	P454	E240	E454
		<b>b)</b>		Courts de ténis e outros equipamentos similares, por m2	3,35 €	P240	P455	E240	E455
	<b>10</b>			Muros de suporte ou de vedação, ou outro tipo de vedações, por metro linear, inseridos, ou não, em processos referentes a edifícios identificados nos números anteriores, acresce ao valor referido em 1., por m2	0,75 €	P240	P456	E240	E456
	<b>11</b>			Anexos, garagens ou lugares de estacionamento, telheiros, hangares, barracões, alpendres e outras construções congêneras, inseridos, ou não, em processos referentes a edifícios identificados nos números anteriores, acresce ao valor referido em 1., por m2	1,25 €	P240	P457	E240	E457
	<b>12</b>			Terraços no prolongamento dos edifícios ou quando sirvam de cobertura utilizável ou esplanada, por m2, inseridos, ou não, em processos referentes a edifícios identificados nos números anteriores, acresce ao valor referido em 1, por m2	1,25 €	P240	P458	E240	E458
	<b>13</b>			Fecho de varandas com estruturas amovíveis, ou não, inseridos, ou não, em processos referentes a edifícios identificados nos números anteriores, acresce ao valor referido em 1., por m2	5,65 €	P240	P459	E240	E459
	<b>14</b>			Alteração das fachadas dos edifícios licenciados com a abertura, ampliação, ou fechamento de vãos de e janelas portas ou janelas por m2, acresce ao valor referido em 1., por m2	5,65 €	P240	P460	E240	E460





ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXAS 2019	CÓDIGOS DA RECEITA			
						PARTICULARES		EMPRESAS	
						TIPO DE REGISTO	CÓDIGO	TIPO DE REGISTO	CÓDIGO
	<b>15</b>			<b>Reconstrução ou alteração, acresce ao valor referido em 1., por m2</b>					
		<b>a)</b>		Por metro quadrado da área de intervenção	1,25 €	P240	P462	E240	E462
		<b>b)</b>		Por cada fração acrescida	5,65 €	P240	P463	E240	E463
	<b>16</b>			Prazo de execução da obra, por cada mês ou fração acresce	7,85 €	P240	P464	E240	E464
	<b>17</b>			Emissão de aditamento ao alvará	47,00 €	P240	P465	E240	E465
	<b>18</b>			No caso do aditamento gerar aumento de área global de construção, acresce por cada m2 adicional	1,25 €	P240	P466	E240	E466
	<b>19</b>			<b>Para empreendimentos turísticos</b> , aplicam-se cumulativamente as taxas previstas nos números anteriores, com as necessárias adaptações, sendo que tratando-se de equipamento hoteleiro aplica-se a taxa correspondente à habitação uni-familiar		P240	P467	E240	E467
	<b>81.º</b>			<b>Prorrogações de prazo de licença</b>		P240		E240	
	<b>1</b>			Pelo averbamento da primeira prorrogação de prazo, por cada mês ou fração	7,85 €	P240	P468	E240	E468
	<b>2</b>			Pelo averbamento da prorrogação de prazo referente ao n.º 6 do artigo 58.º do RJUE, por cada mês ou fração	10,10 €	P240	P469	E240	E469
	<b>82.º</b>			<b>Licença parcial para a construção de estrutura</b>		P240		E240	
	<b>1</b>			Emissão de alvará de licença parcial, para habitação, por cada piso	83,95 €	P240	P471	E240	E471
	<b>2</b>			Emissão de alvará de licença parcial, para outros usos, por cada piso	83,95 €	P240	P472	E240	E472
	<b>3</b>			Prazo de execução da obra, acresce por cada mês ou fração	7,85 €	P240	P473	E240	E473
	<b>83.º</b>			<b>Licença especial ou admissão de comunicação prévia para a conclusão de obra inacabada</b>		P240		E240	
	<b>1</b>			Emissão de alvará de licença ou admissão de comunicação prévia para conclusão de obras inacabadas	45,90 €	P240	P475	E240	E475
	<b>2</b>			Prazo de execução da obra, acresce por cada mês ou fração	10,10 €	P240	P476	E240	E476
	<b>84.º</b>			<b>Licença para a realização de obras de demolição</b>		P240		E240	
	<b>1</b>			Emissão de alvará de licença	33,55 €	P240	P478	E240	E478
	<b>2</b>			<b>Para a demolição de edificações e outras construções, ao valor referido em 1. acresce</b>					
		<b>a)</b>		Até 200m2	16,85 €	P240	P480	E240	E480
		<b>b)</b>		De 201 m2 a 500 m2	33,55 €	P240	P481	E240	E481
		<b>c)</b>		Mais de 500 m2	50,35 €	P240	P482	E240	E482
	<b>3</b>			Prazo de execução dos trabalhos, acresce por mês ou fração	7,85 €	P240	P483	E240	E483
	<b>85.º</b>			<b>Licença ou admissão de comunicação prévia para a realização de trabalhos de remodelação de terrenos incluindo o derrube de árvores</b>		P240		E240	
	<b>1</b>			Emissão de alvará de licença de admissão ou comunicação prévia	61,30 €	P240	P485	E240	E485
<b>SUB-SECÇÃO V</b>									
<b>CONCESSÃO DE ALVARÁ DE UTILIZAÇÃO</b>									
ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA				
<b>86.º</b>				<b>Autorização de Utilização</b>		P240		E240	



ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXAS 2019	CÓDIGOS DA RECEITA			
						PARTICULARES		EMPRESAS	
						TIPO DE REGISTO	CÓDIGO	TIPO DE REGISTO	CÓDIGO
	<b>1</b>			Concessão de autorização de utilização (taxa geral)	28,00 €	P240	P490	E240	E490
	<b>2</b>			Para habitação, por fogo, acresce ao valor referido no numero 1	11,20 €	P240	P491	E240	E491
	<b>3</b>			Para comércio e ou serviços, por unidade de ocupação e por cada 20 m2, acresce ao valor referido no numero 1	11,20 €	P240	P492	E240	E492
	<b>4</b>			Para edifícios mistos, por fogo ou unidade de ocupação, acresce ao valor referido no numero 1	11,20 €	P240	P493	E240	E493
	<b>5</b>			Para indústrias ou armazéns, por unidade de ocupação e por cada 100 m2, acresce ao valor referido no numero 1	11,20 €	P240	P494	E240	E494
	<b>6</b>			Anexos e garagens ou lugares de estacionamento, sendo construções autónomas contíguas, ou inseridas, ou não, em processos referentes a edifícios identificados supra, crescem, por unidade de ocupação, aos valores fixados nos números anteriores	11,20 €	P240	P495	E240	E495
	<b>87.º</b>			<b>Autorização de Utilização para edifícios com licenciamento especial</b>		P240		E240	
	<b>1</b>			Concessão de autorização de utilização (taxa geral)	33,55 €	P240	P497	E240	E497
	<b>2</b>			Edifício destinado a estabelecimento de restauração ou de bebidas, ou estabelecimento regulado pelo Decreto-lei n.º 370/99, de 18 de Setembro ou pelo Decreto-lei n.º 259/2007, de 17 de Julho, por unidade de ocupação, acresce ao valor referido no numero 1	11,20 €	P240	P498	E240	E498
	<b>3</b>			Edifício destinado a indústria ou armazém, por unidade de ocupação, acresce ao valor referido no numero 1	11,20 €	P240	P499	E240	E499
	<b>4</b>			<b>Para empreendimentos turísticos, acresce ao valor referido no numero 1</b>					
		<b>a)</b>		Hotéis	22,35 €	P240	P501	E240	E501
		<b>b)</b>		Pensões	22,35 €	P240	P502	E240	E502
		<b>c)</b>		Estalagens	22,35 €	P240	P503	E240	E503
		<b>d)</b>		Motéis	22,35 €	P240	P504	E240	E504
		<b>e)</b>		Pousadas	22,35 €	P240	P505	E240	E505
		<b>f)</b>		Parques de campismo	22,35 €	P240	P506	E240	E506
		<b>g)</b>		Conjuntos turísticos	22,35 €	P240	P507	E240	E507
		<b>h)</b>		Turismo rural	22,35 €	P240	P508	E240	E508
		<b>i)</b>		Turismo de habitação	22,35 €	P240	P509	E240	E509
		<b>j)</b>		Casas de campo	22,35 €	P240	P510	E240	E510
		<b>k)</b>		Outras formas de turismo rural	22,35 €	P240	P511	E240	E511
	<b>5</b>			<b>Estabelecimentos de hospedagem, acresce ao valor referido no numero 1</b>					
		<b>a)</b>		Hospedarias	22,35 €	P240	P513	E240	E513
		<b>b)</b>		Quartos particulares	22,35 €	P240	P514	E240	E514
	<b>88.º</b>			<b>Alteração de Utilização de edifícios e suas frações</b>		P240		E240	
	<b>1</b>			Emissão autorização de alteração de utilização (taxa geral)	28,00 €	P240	P516	E240	E516
	<b>2</b>			Para habitação, por fogo, ao valor referido em 1 acresce	11,20 €	P240	P517	E240	E517
	<b>3</b>			Para comércio e ou serviços, por unidade de ocupação, ao valor referido em 1 acresce	11,20 €	P240	P518	E240	E518



ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXAS 2019	CÓDIGOS DA RECEITA			
						PARTICULARES		EMPRESAS	
						TIPO DE REGISTO	CÓDIGO	TIPO DE REGISTO	CÓDIGO
	4			Para estabelecimento de restauração ou bebidas ou estabelecimento regulado no Decreto-lei n.º 370/99, de 18 de Setembro, por unidade de ocupação, ao valor referido em 1. acresce	11,20 €	P240	P519	E240	E519
	5			Para indústria e armazéns, ao valor referido em 1. acresce	11,20 €	P240	P520	E240	E520
	6			Para outros fins não integrados nos números anteriores, ao valor referido em 1 acresce	11,20 €	P240	P521	E240	E521
<b>SECÇÃO V</b>									
<b>VISTORIAS</b>									
ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA				
<b>89.º</b>				<b>Vistorias para efeitos de emissão de autorização, ou alteração de utilização</b>		P250		E250	
	1			Taxa geral para a realização de vistorias para efeitos de emissão de autorização de utilização	66,05 €	P250	P526	E250	E526
	2			<b>Acresce ao valor referido em 1:</b>					
		a)		Habitação unifamiliar, por cada	11,20 €	P250	P528	E250	E528
		b)		Habitação multifamiliar, por cada unidade de ocupação ou fração	11,20 €	P250	P529	E250	E529
		c)		Edifício destinado a comércio e ou serviços, por cada 50 m2	11,20 €	P250	P530	E250	E530
		d)		Edifício destinado a indústria ou armazém, por cada 100 m2	11,20 €	P250	P531	E250	E531
		e)		Estabelecimento de restauração e bebidas, por cada 50 m2	11,20 €	P250	P532	E250	E532
		f)		<b>Estabelecimentos previstos no Decreto-lei n.º 370/99,</b>					
			i)	Até 100 m2	11,20 €	P250	P534	E250	E534
			ii)	De 101 m2 até 300 m2	11,20 €	P250	P535	E250	E535
			iii)	De 301 m2 a 1000 m2	11,20 €	P250	P536	E250	E536
			iv)	Mais de 1000 m2	11,20 €	P250	P537	E250	E537
		g)		<b>Nos estabelecimentos previstos no Decreto-Lei n.º 368/99, de 18 de Setembro, serão ainda cobradas as taxas abaixo descritas, devidas pela intervenção dos Bombeiros</b>					
			i)	Escalão A - estabelecimentos com área não superior a 300 m2	11,20 €	P250	P539	E250	E539
			ii)	Escalão B - estabelecimentos com área entre 301 m2 e 1000 m2	11,20 €	P250	P540	E250	E540
			iii)	Escalão C - estabelecimentos com área superior a 1000 m2	11,20 €	P250	P541	E250	E541
		h)		Empreendimento turístico	11,20 €	P250	P542	E250	E542
			i)	Acresce ao valor referido em h), por quarto ou unidade de ocupação	11,20 €	P250	P543	E250	E543
		j)		Estabelecimentos de hospedagem	11,20 €	P250	P544	E250	E544
		j)		Anexos e garagens ou lugares de estacionamento	11,20 €	P250	P545	E250	E545
		k)		Recintos de diversão e espetáculos de natureza não artística (Decreto-Lei n.º 309/2002, de 16 de Dezembro)	11,20 €	P250	P546	E250	E546
<b>90.º</b>				<b>Outras vistorias</b>		P250		E250	
	1			Para constituição de propriedade horizontal	87,25 €	P250	P548	E250	E548



ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXAS 2019	CÓDIGOS DA RECEITA			
						PARTICULARES		EMPRESAS	
						TIPO DE REGISTO	CÓDIGO	TIPO DE REGISTO	CÓDIGO

	2			Para demolição de edifícios ou outras construções	87,25 €	P250	P549	E250	E549
	3			Para recepção provisória ou definitiva de obras de urbanização	87,25 €	P250	P550	E250	E550
	4			Para vistorias de segurança, salubridade e arranjo estético, previstas no art.º 89.º do RJUE	87,25 €	P250	P551	E250	E551
	5			Para vistorias de certificação do estado de conservação do edifício, por cada art.º matricial ou fração	87,25 €	P250	P552	E250	E552
	6			Pela realização de outras vistorias não especialmente previstas	87,25 €	P250	P553	E250	E553

## CAPÍTULO III

**INSTALAÇÕES DE ARMAZENAMENTO DE PRODUTOS E DE POSTOS DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, REDES E RAMAIS DE DISTRIBUIÇÃO LIGADOS A RESERVATÓRIOS DE GASES DE PETRÓLEO LIQUEFEITO**

ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA				
91.º				<b>Apreciação dos pedidos de instalação, construção, reconstrução, ampliação e alteração em conformidade com o Decreto -Lei n.º 267/2002, de 26 de Novembro alterado pelo Decreto-Lei n.º 195/2008, de 6 de Outubro</b>		P300		E300	
	1			<b>Apreciação dos projetos</b>					
		a)		Instalações de Armazenamento e Postos de Abastecimento sujeitos a licenciamento não simplificado	431,85 €	P300	P559	E300	E559
		b)		Instalações de Armazenamento e Postos de Abastecimento sujeitos a licenciamento simplificado A1, A2 e A3	166,75 €	P300	P560	E300	E560
	2			Apreciação dos projetos de Engenharia das Especialidades	31,35 €	P300	P561	E300	E561
92.º				<b>Pela realização de vistorias em conformidade com o Decreto -Lei n.º 267/2002, de 26 de Novembro alterado pelo Decreto-Lei n.º 195/2008, de 6 de Outubro</b>		P300		E300	
	1			<b>Vistorias relativas ao procedimento de licenciamento</b>					
		a)		<b>Sujeitos a licenciamento não simplificado</b>					
			i.	C ≥ 500	356,95 €	P300	P565	E300	E565
			ii.	200 ≤ C < 500	356,95 €	P300	P566	E300	E566
			iii.	100 ≤ C < 200	289,80 €	P300	P567	E300	E567
			iv.	50 ≤ C < 100	289,80 €	P300	P568	E300	E568
			vv	10 ≤ C < 50	289,80 €	P300	P569	E300	E569
			vi.	C < 10	289,80 €	P300	P570	E300	E570
		b)		<b>Sujeitos a licenciamento simplificado A1, A2 e A3</b>					
			i.	100 ≤ C < 200	289,80 €	P300	P572	E300	E572
			ii.	50 ≤ C < 100	289,80 €	P300	P573	E300	E573
			iii.	10 ≤ C < 50	289,80 €	P300	P574	E300	E574
			iv.	C < 10	289,80 €	P300	P575	E300	E575
	2			<b>Vistorias para verificação do cumprimento de medidas impostas nas decisões proferidas sobre reclamações</b>					
		a)		C ≥ 500	326,65 €	P300	P577	E300	E577



ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXAS 2019	CÓDIGOS DA RECEITA			
						PARTICULARES		EMPRESAS	
						TIPO DE REGISTO	CÓDIGO	TIPO DE REGISTO	CÓDIGO
		<b>b)</b>		200 ≤ C < 500	326,65 €	P300	P578	E300	E578
		<b>c)</b>		100 ≤ C < 200	259,55 €	P300	P579	E300	E579
		<b>d)</b>		50 ≤ C < 100	259,55 €	P300	P580	E300	E580
		<b>e)</b>		10 ≤ C < 50	259,55 €	P300	P581	E300	E581
		<b>f)</b>		C < 10	259,55 €	P300	P582	E300	E582
	<b>3</b>			<b>Vistorias periódicas</b>					
		<b>a)</b>		C ≥ 500	335,65 €	P300	P584	E300	E584
		<b>b)</b>		200 ≤ C < 500	335,65 €	P300	P585	E300	E585
		<b>c)</b>		100 ≤ C < 200	268,50 €	P300	P586	E300	E586
		<b>d)</b>		50 ≤ C < 100	268,50 €	P300	P587	E300	E587
		<b>e)</b>		10 ≤ C < 50	268,50 €	P300	P588	E300	E588
		<b>f)</b>		C < 10	268,50 €	P300	P589	E300	E589
	<b>4</b>			<b>Vistorias para verificação das condições impostas (Repetição)</b>					
		<b>a)</b>		C ≥ 500	276,35 €	P300	P591	E300	E591
		<b>b)</b>		200 ≤ C < 500	276,35 €	P300	P592	E300	E592
		<b>c)</b>		100 ≤ C < 200	226,10 €	P300	P593	E300	E593
		<b>d)</b>		50 ≤ C < 100	226,10 €	P300	P594	E300	E594
		<b>e)</b>		10 ≤ C < 50	226,10 €	P300	P595	E300	E595
		<b>f)</b>		C < 10	226,10 €	P300	P596	E300	E596
<b>93.º</b>				Averbamentos em conformidade com o Decreto -Lei n.º 267/2002, de 26 de Novembro alterado pelo Decreto-Lei n.º 195/2008, de 6 de Outubro	11,75 €	P300	P597	E300	E597
<b>94.º</b>				<b>Emissão do Alvará de Autorização de Utilização (Título o funcionamento e a exploração das instalações), em conformidade com o Decreto -Lei n.º 267/2002, de 26 de Novembro alterado pelo Decreto-Lei n.º 195/2008, de 6 de Outubro</b>		P300		E300	
	<b>1</b>			<b>Construção de postos de abastecimento de combustíveis</b>					
		<b>a)</b>		Para consumo privado/cooperativo	78,40 €	P300	P600	E300	E600
		<b>b)</b>		Para consumo público	290,90 €	P300	P601	E300	E601
	<b>2</b>			<b>Armazenamento de produtos de petróleo e seus derivados em função da capacidade total dos reservatórios ou do parque - C (por metro cúbico)</b>					
		<b>a)</b>		C < 10	33,55 €	P300	P603	E300	E603
		<b>b)</b>		10 ≤ C < 50	33,55 €	P300	P604	E300	E604
		<b>c)</b>		50 ≤ C < 100	33,55 €	P300	P605	E300	E605
		<b>d)</b>		100 ≤ C < 200	33,55 €	P300	P606	E300	E606
		<b>e)</b>		200 ≤ C < 500	33,55 €	P300	P607	E300	E607



ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXAS 2019	CÓDIGOS DA RECEITA			
						PARTICULARES		EMPRESAS	
						TIPO DE REGISTO	CÓDIGO	TIPO DE REGISTO	CÓDIGO
		f)		C ≥ 500	33,55 €	P300	P608	E300	E608
95.º				Redes e ramais de distribuição sujeitos ao regime estabelecido no (Decreto-Lei n.º 125/97, de 23 de Maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 389/2007, de 30 de Novembro), em conformidade com o Decreto -Lei n.º 267/2002, de 26 de Novembro alterado pelo Decreto-Lei n.º 195/2008, de 6 de Outubro		P300		E300	
	1			Autorização de execução	33,55 €	P300	P610	E300	E610
	2			Autorização de entrada em funcionamento	33,55 €	P300	P611	E300	E611
<b>CAPÍTULO IV</b>									
<b>LICENCIAMENTO INDUSTRIAL</b>									
ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA				
96.º				Licenciamento industrial (em conformidade com o Decreto-Lei n.º 209/2008, de 29 de Outubro)		P400		E400	
	1			Recepção do Registo/Pedido de regularização e verificação da sua conformidade	24,65 €	P400	P616	E400	E616
	3			Averbamento da alteração da denominação social do estabelecimento industrial, com ou sem transmissão	24,65 €	P400	P617	E400	E617
	4			Desselagem de máquinas, aparelhos e demais equipamentos	24,65 €	P400	P618	E400	E618
<b>CAPÍTULO V</b>									
<b>UTILIZAÇÃO, APROVEITAMENTO E OCUPAÇÃO ESPAÇOS E BENS DE DOMÍNIO PÚBLICO E PRIVADO MUNICIPAL</b>									
<b>SECÇÃO I</b>									
<b>MATADOURO MUNICIPAL</b>									
ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA				
97.º				<b>REVOGADO (TRANSITOU PARA A TABELA DE PREÇOS)</b>					
	1								
	2								
	3								
	4								
	5								
	6								
98.º									
99.º									
<b>SECÇÃO II</b>									
<b>UTILIZAÇÃO E SERVIÇOS CONEXOS DE INFRAESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS DESPORTIVOS, CULTURAIS E DE LAZER</b>									



ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXAS 2019	CÓDIGOS DA RECEITA			
						PARTICULARES		EMPRESAS	
						TIPO DE REGISTO	CÓDIGO	TIPO DE REGISTO	CÓDIGO

SUB-SECÇÃO I											
ACADEMIA DE MÚSICA DE RESENDE E OFICINA DE TEATRO EÇ'AGORA											
ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA						
100.º				As taxas devidas, a cobrar pela Câmara Municipal, são as seguintes:		P500		E500			
	1			<b>Academia de Música</b>							
		a)		Inscrição anual	23,00 €	P500	P641	E500	E641		
		b)		Mensalidade	17,25 €	P500	P642	E500	E642		
	2			<b>Oficina de Teatro</b>							
		a)		Inscrição anual	5,00 €	P500	P645				
		b)		Mensalidade	5,00 €	P500	P646				
SUB-SECÇÃO II											
PAVILHÕES DESPORTIVOS, CAMPOS DE TÊNIS E PISCINAS MUNICIPAIS											
ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA						
101.º				Utilização dos pavilhões		P520		E520			
	1			<b>atividades desportivas com entradas pagas (utentes particulares):</b>							
		a)		De segunda a sexta-feira, por hora ou fração;	24,15 €	P520	P650	E520	E650		
		b)		Sábados, domingos e feriados, por hora ou fração;	32,60 €	P520	P652	E520	E652		
	2			<b>atividades desportivas sem entradas pagas (utentes particulares):</b>							
		a)		De segunda a sexta-feira, por hora ou fração;	16,50 €	P520	P670	E520	E670		
		b)		Sábados, domingos e feriados, por hora ou fração;	19,00 €	P520	P674	E520	E674		
	3			<b>atividades promovidas por coletividade de carácter cultural, desportivo e social devidamente legalizadas e Juntas de Freguesia (sem entradas pagas):</b>							
		a)		De segunda a sexta-feira, por hora ou fração;	5,50 €	P520	P663	E520	E663		
		b)		Sábados, domingos e feriados, por hora ou fração;	6,45 €	P520	P666	E520	E666		
	4			<b>atividades desenvolvidas pelos estabelecimentos de ensino (com entradas pagas);</b>							
		a)		De segunda a sexta-feira, por hora ou fração;	16,50 €	P520	P656	E520	E656		
		b)		Sábados, domingos e feriados, por hora ou fração;	19,00 €	P520	P660	E520	E660		
	5			As coletividades de carácter cultural, desportivas e social e utentes particulares com sede/residência fora da área geográfica no Concelho, terão um acréscimo na taxa a cobrar por hora ou fração	1,95 €	P520	P675	E520	E675		
	6			<b>Isenção de taxas de utilização (sem entradas pagas);</b>							
		a)		<b>Estabelecimentos de ensino</b>							
		b)		<b>As coletividades previstas nos números 3 e 5, quando promovam atividades em colaboração com a Autarquia</b>							



ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXAS 2019	CÓDIGOS DA RECEITA			
						PARTICULARES		EMPRESAS	
						TIPO DE REGISTO	CÓDIGO	TIPO DE REGISTO	CÓDIGO
		<b>c)</b>		<b>As associações e outras instituições públicas sediadas no concelho, que participem em campeonatos distritais ou nacionais, quer nas competições quer nas sessões de treino, quando estas versarem a modalidade em questão</b>					
		<b>d)</b>		<b>Outros eventos de reconhecido interesse municipal</b>					
<b>102.º</b>				<b>Utilização das piscinas municipais descobertas</b>			P520		E520
	<b>1</b>			<b>Pela utilização das piscinas são devidas as taxas seguintes, em função da idade dos utentes;</b>					
		<b>a)</b>		Até aos 6 anos			P520	P683	E520 E683
		<b>b)</b>		Dos 6 aos 13 anos (por dia)	1,30 €		P520	P684	E520 E684
			<b>i)</b>	Dos 6 aos 13 anos (por ½ dia)	0,85 €		P520	P685	E520 E685
			<b>ii)</b>	Dos 6 aos 13 anos a partir das 17.30 horas	0,35 €		P520	P686	E520 E686
		<b>c)</b>		Dos 13 aos 18 anos (por dia)	2,65 €		P520	P687	E520 E687
			<b>i)</b>	Dos 13 aos 18 anos (por ½ dia)	1,75 €		P520	P688	E520 E688
			<b>ii)</b>	Dos 13 aos 18 anos a partir das 17.30 horas	0,75 €		P520	P689	E520 E689
		<b>d)</b>		Maiores de 18 anos (por dia)	3,00 €		P520	P690	E520 E690
			<b>i)</b>	Maiores de 18 anos (por ½ dia)	2,15 €		P520	P691	E520 E691
			<b>ii)</b>	Maiores de 18 anos a partir das 17.30 horas	1,10 €		P520	P692	E520 E692
	<b>2</b>			<b>Os grupos envolvidos nos projetos referidos no número 2 do artigo 8º do RMPM em caso de parecer favorável, terão uma redução de 50% nas taxas devidas</b>					
	<b>3</b>			<b>Em situações excecionais de utilização coletiva não previstas no regulamento, a câmara poderá reduzir ou isentar de taxas o grupo utilizador</b>					
	<b>4</b>			<b>A redução referida nos números 2 e 3 funciona apenas dentro do horário previsto no projeto a aprovar</b>					
<b>103.º</b>				<b>Utilização das piscinas municipais cobertas (incluindo banhos):</b>			P520		E520
	<b>1</b>			<b>No regime livre – períodos de 60 minutos / por pessoa:</b>					
		<b>a)</b>		<b>Uma senha / hora:</b>					
			<b>i)</b>	Até aos 12 anos	0,55 €		P520	P714	E520 E714
			<b>ii)</b>	Até aos 17 anos	1,20 €		P520	P715	E520 E715
			<b>iii)</b>	18 ou mais anos	3,05 €		P520	P716	E520 E716
		<b>b)</b>		<b>Caderneta de senhas para 10 utilizações/horas (-10%):</b>					
			<b>i)</b>	Até aos 12 anos	4,95 €		P520	P718	E520 E718
			<b>ii)</b>	Até aos 17 anos	10,80 €		P520	P719	E520 E719
			<b>iii)</b>	18 ou mais anos	27,45 €		P520	P720	E520 E720
		<b>c)</b>		<b>Caderneta de senhas para 20 utilizações/horas (-20%):</b>					
			<b>i)</b>	Até aos 12 anos	8,80 €		P520	P722	E520 E722
			<b>ii)</b>	Até aos 17 anos	19,20 €		P520	P723	E520 E723





ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXAS 2019	CÓDIGOS DA RECEITA			
						PARTICULARES		EMPRESAS	
						TIPO DE REGISTO	CÓDIGO	TIPO DE REGISTO	CÓDIGO
			iii)	18 ou mais anos	48,80 €	P520	P724	E520	E724
		<b>d)</b>		<b>Caderneta de senhas para 30 utilizações/horas (-30%):</b>					
			i)	Até aos 12 anos	11,55 €	P520	P726	E520	E726
			ii)	Até aos 17 anos	25,20 €	P520	P727	E520	E727
			iii)	18 ou mais anos	64,05 €	P520	P728	E520	E728
	<b>2</b>			<b>Aulas de inscrição individual (classes internas) e inscrições no regime de grupo (classes externas):</b>					
		<b>a)</b>		Taxa de inscrição – cartão de utente ou cartão grupo	7,35 €	P520	P730	E520	E730
		<b>b)</b>		Taxa de renovação (anual)	4,85 €	P520	P731	E520	E731
		<b>c)</b>		Segunda via do cartão de utente ou do cartão grupo	3,60 €	P520	P732	E520	E732
		<b>d)</b>		<b>Mensalidade:</b>					
			i)	Aprendizagem para adultos 1 hora x semana	12,15 €	P520	P734	E520	E734
			ii)	Aprendizagem para adultos 2 horas x semana	18,25 €	P520	P735	E520	E735
			iii)	Manutenção para adultos 1 hora x semana	12,15 €	P520	P736	E520	E736
			iv)	Manutenção para adultos 2 horas x semana	18,25 €	P520	P737	E520	E737
			v)	Hidroginástica 1 hora x semana	15,25 €	P520	P738	E520	E738
			vi)	Hidroginástica 2 horas x semana	24,40 €	P520	P739	E520	E739
			vii)	Aprendizagem para crianças e jovens até aos 17 anos 1 hora x semana	6,15 €	P520	P740	E520	E740
			viii)	Aprendizagem para crianças e jovens até aos 17 anos 2 horas x semana	9,15 €	P520	P741	E520	E741
			ix)	Manutenção para crianças e jovens até aos 17 anos 1 hora x semana	6,15 €	P520	P742	E520	E742
			x)	Manutenção para crianças e jovens até aos 17 anos 2 horas x semana	9,15 €	P520	P743	E520	E743
<b>104.º</b>				<b>Utilização do campo de ténis:</b>		P520		E520	
	<b>1</b>			<b>atividades desportivas sem entrada paga:</b>					
		<b>a)</b>		<b>De segunda a sexta-feira;</b>					
			i)	Por hora diurna ou fração	2,00 €	P520	P699	E520	E699
			ii)	Por hora noturna ou fração	2,40 €	P520	P700	E520	E700
		<b>b)</b>		<b>Sábados, domingos e feriados;</b>					
			i)	Por hora diurna ou fração	2,40 €	P520	P702	E520	E702
			ii)	Por hora noturna ou fração	2,80 €	P520	P703	E520	E703
	<b>2</b>			<b>atividades desportivas com entradas pagas;</b>					
		<b>a)</b>		<b>De segunda a sexta-feira;</b>					



ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXAS 2019	CÓDIGOS DA RECEITA			
						PARTICULARES		EMPRESAS	
						TIPO DE REGISTO	CÓDIGO	TIPO DE REGISTO	CÓDIGO
			i)	Por hora diurna ou fração	7,90 €	P520	P706	E520	E706
			ii)	Por hora noturna ou fração	9,85 €	P520	P707	E520	E707
		<b>b)</b>		<b>Sábados, domingos e feriados;</b>					
			i)	Por hora diurna ou fração	12,25 €	P520	P709	E520	E709
			ii)	Por hora noturna ou fração	13,95 €	P520	P710	E520	E710
<b>105.º</b>				<b>Utilização do Auditório:</b>		P520		E520	
	<b>1</b>			<b>Por entidades exteriores:</b>					
		<b>a)</b>		<b>Dias úteis:</b>					
			i)	Das 9 às 18 horas (por hora)	24,40 €	P520	P747	E520	E747
			ii)	Das 18 às 24 horas (por hora)	36,50 €	P520	P748	E520	E748
			iii)	Após às 24 horas (por hora)	48,65 €	P520	P749	E520	E749
		<b>b)</b>		<b>Sábado, domingos e feriados:</b>					
			i)	Das 9 às 18 horas (por hora)	48,65 €	P520	P751	E520	E751
			ii)	Das 18 às 24 horas (por hora)	60,85 €	P520	P752	E520	E752
			iii)	Após às 24 horas (por hora)	72,95 €	P520	P753	E520	E753
	<b>2</b>			<b>Tarifas a praticar nas bilheteiras – espetáculos de iniciativa municipal:</b>					
		<b>a)</b>		<b>Espetáculos de carácter geral – entre 5,00 € e os 25,00 €</b>					
		<b>b)</b>		<b>Espetáculos infanto-juvenis – entre 2,00 € e os 10,00 €</b>					
		<b>c)</b>		Sessões de cinema – REVOGADO (TRANSITOU PARA A TABELA DE PREÇOS)					
<b>106.º</b>				<b>Utilização do Pavilhão Multiusos “Celeiro de Aregos”:</b>		P520		E520	
	<b>1</b>			<b>Pelas entidades indicadas nas alíneas b) a d) do nº 1 do art 7º do Regulamento respetivo:</b>					
		<b>a)</b>		Por cada espaço autónomo e por cada período de 24 horas	91,25 €	P520	P760	E520	E760
		<b>b)</b>		Por cada hora a mais ou fração além daquele período de 24 horas	3,60 €	P520	P761	E520	E761
		<b>c)</b>		Pela utilização do espaço adstrito a bar e por cada período de 24 horas	30,35 €	P520	P762	E520	E762
		<b>d)</b>		Por cada hora a mais ou fração além daquele período de 24 horas	1,20 €	P520	P763	E520	E763
	<b>2</b>			<b>Pelas entidades indicadas na alíneas e) do nº 1 do art 7º do Regulamento respetivo:</b>					
		<b>a)</b>		Por cada espaço autónomo e por cada período de 24 horas	152,10 €	P520	P765	E520	E765
		<b>b)</b>		Por cada hora a mais ou fração além daquele período de 24 horas	6,15 €	P520	P766	E520	E766
		<b>c)</b>		Pela utilização do espaço adstrito a bar e por cada período de 24 horas	60,85 €	P520	P767	E520	E767
		<b>d)</b>		Por cada hora a mais ou fração além daquele período de 24 horas	2,05 €	P520	P768	E520	E768



ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXAS 2019	CÓDIGOS DA RECEITA			
						PARTICULARES		EMPRESAS	
						TIPO DE REGISTO	CÓDIGO	TIPO DE REGISTO	CÓDIGO
107.º				<b>Utilização da Marina de Caldas de Aregos, equipamento e áreas de apoio:</b>		P520		E520	
	<b>1</b>			<b>Embarcações de Classe I:</b>					
		<b>a)</b>		Dia ou fração	4,60 €	P520	P771	E520	E771
		<b>b)</b>		Mês	68,85 €	P520	P772	E520	E772
		<b>c)</b>		Semestre	344,30 €	P520	P773	E520	E773
		<b>d)</b>		Ano	574,00 €	P520	P774	E520	E774
	<b>2</b>			<b>Embarcações de Classe II:</b>					
		<b>a)</b>		Dia ou fração	5,15 €	P520	P776	E520	E776
		<b>b)</b>		Mês	80,30 €	P520	P777	E520	E777
		<b>c)</b>		Semestre	459,20 €	P520	P778	E520	E778
		<b>d)</b>		Ano	803,50 €	P520	P779	E520	E779
	<b>3</b>			<b>Embarcações de Classe III ou superior, quando autorizada:</b>					
		<b>a)</b>		Dia ou fração	5,75 €	P520	P781	E520	E781
		<b>b)</b>		Mês	91,85 €	P520	P782	E520	E782
		<b>c)</b>		Semestre	574,00 €	P520	P783	E520	E783
		<b>d)</b>		Ano	918,30 €	P520	P784	E520	E784
	<b>4</b>			<b>Utilização da grua:</b>					
		<b>a)</b>		Dez minutos	5,75 €	P520	P786	E520	E786
		<b>b)</b>		Quinze minutos	8,00 €	P520	P787	E520	E787
		<b>c)</b>		Vinte minutos	11,45 €	P520	P788	E520	E788
		<b>d)</b>		Trinta minutos	23,00 €	P520	P789	E520	E789
		<b>e)</b>		Hora	45,90 €	P520	P790	E520	E790
	<b>5</b>			<b>Utilização do espaço da oficina:</b>					
		<b>a)</b>		Por hora ou fração, mas sempre até ao máximo de 5 dias	1,10 €	P520	P792	E520	E792
	<b>6</b>			<b>Tarifa devida pela mão-de-obra na reparação de embarcações:</b>					
		<b>a)</b>		Por hora ou fração	11,45 €	P520	P794	E520	E794
<b>SUB-SECÇÃO III</b>									
<b>BIBLIOTECA MUNICIPAL</b>									
ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA				
108.º	1			Emissão de cartão de utente	9,50 €	P520	P798	E520	E798



ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXAS 2019	CÓDIGOS DA RECEITA			
						PARTICULARES		EMPRESAS	
						TIPO DE REGISTO	CÓDIGO	TIPO DE REGISTO	CÓDIGO

<p align="center"><b>SECÇÃO III</b></p> <p align="center"><b>OCUPAÇÃO DO ESPAÇO AÉREO, SOLO E SUB-SOLO DE DOMÍNIO PÚBLICO E PRIVADO MUNICIPAL</b></p> <p align="center"><b>SUB-SECÇÃO I</b></p> <p align="center"><b>TAXA FIXA PELA APRECIÇÃO E EMISSÃO DE LICENÇA PELA OCUPAÇÃO DO ESPAÇO AÉREO, SOLO E SUBSOLO DE DOMÍNIO MUNICIPAL</b></p>									
ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA				
109.º	1			Pela apreciação de pedidos de ocupação do espaço aéreo, solo e subsolo de domínio Municipal, quando aplicável	26,35 €	P530	P804	E530	E804
	2			Apresentação de elementos para aperfeiçoamento ou alteração de pedido	7,50 €	P530	P805	E530	E805
110.º				Pela emissão de licença de de ocupação do espaço aéreo, solo e subsolo de domínio Municipal, quando aplicável	6,30 €	P530	P808	E530	E808
<p align="center"><b>SUB-SECÇÃO II</b></p> <p align="center"><b>OCUPAÇÃO DO ESPAÇO AÉREO (ACRESCE ÀS TAXAS PREVISTAS NOS ARTIGOS 109.º e 110.º)</b></p>									
ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA				
111.º				<b>Ocupação de espaço aéreo para fins não publicitários</b>		P530		E530	
	1			Alpendres, fixos ou articulados, toldos, sanefas, palas ou semelhantes - por cada metro quadrado ou fração e por ano ou fração	6,35 €	P530	P810	E530	E810
		a)		Passarelas e outras construções ou ocupações semelhantes - por metro quadrado ou fração de projeção sobre a via pública e por ano ou fração:	10,45 €	P530	P811	E530	E811
		b)		Com vitrinas – por cada uma e por ano ou fração	6,35 €	P530	P812	E530	E812
		c)		Por cada aparelho de ar condicionado e por ano ou fração	6,35 €	P530	P813	E530	E813
		d)		<b>Antenas</b>					
			i)	Antenas Parabólicas	6,35 €	P530	P815	E530	E815
			ii)	Outras antenas (excetuando antenas de operadoras de telecomunicações )	6,35 €	P530	P816	E530	E816
		e)		Outras ocupações do espaço aéreo	6,35 €	P530	P817	E530	E817
		f)		Quando instalados nos núcleos históricos, acresce por cada ano ou fração	5,65 €	P530	P818	E530	E818
<p align="center"><b>SUB-SECÇÃO III</b></p> <p align="center"><b>OCUPAÇÃO DE SOLO E SUBSOLO (ACRESCE ÀS TAXAS PREVISTAS NOS ARTIGOS 109.º e 110.º)</b></p>									
ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA				
112.º				<b>Ocupação de solo ou subsolo</b>		P530		E530	
	1			Postos de combustíveis, instalados ou abastecendo na via pública (por cada bomba e por ano ou fração):	111,90 €	P530	P823	E530	E823
	2			Aparelhos ou tomadas abastecedoras de ar ou água, instalados ou abastecendo na via pública (por cada e por ano ou fração):	44,75 €	P530	P824	E530	E824
	3			Depósitos instalados no solo ou subterrâneos - por cada metro cúbico ou fração e por ano ou fração:	31,15 €	P530	P825	E530	E825
	4			Pavilhões, quiosques e similares - por metro quadrado ou fração e por ano ou fração:	15,55 €	P530	P826	E530	E826
	5			<b>Outras construções ou instalações no subsolo - por metro quadrado ou fração e por ano ou fração:</b>					



ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXAS 2019	CÓDIGOS DA RECEITA			
						PARTICULARES		EMPRESAS	
						TIPO DE REGISTO	CÓDIGO	TIPO DE REGISTO	CÓDIGO
6				Instalações provisórias por motivos de feiras anuais e festividades ( bares, faturas e similares) - por metro quadrado ou fração e por dia ou fração:	0,25 €	P530	P828	E530	E828
7				Circos e instalações de natureza cultural, por m2 ou fração e por dia ou fração:		P530	P829	E530	E829
8				Instalação de pistas de automóveis e outros divertimentos - por metro quadrado ou fração e por dia ou fração:	0,25 €	P530	P830	E530	E830
9				Outras ocupações para venda em feiras ou festas em espaço de domínio público - por metro quadrado ou fração e por dia ou fração:	0,25 €	P530	P831	E530	E831
10				Com tubos, condutas, cabos condutores e semelhantes - por metro linear ou fração e por ano	0,25 €	P530	P832	E530	E832
<b>SUB-SECÇÃO IV</b>									
<b>OUTRAS OCUPAÇÕES (ACRESCE ÀS TAXAS PREVISTAS NOS ARTIGOS 109.º e 110.º)</b>									
ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA				
113.º				<b>Outras ocupações</b>		P530		E530	
	1			Dispositivos destinados a anúncios ou reclames - por cada metro quadrado ou fração e por ano ou fração	10,45 €	P530	P837	E530	E837
	2			Mesas e cadeiras - por cada metro quadrado ou fração e por mês ou fração:	2,15 €	P530	P838	E530	E838
	3			Fios, cabos ou outro dispositivo de qualquer natureza e fim, atravessando ou projetando-se na via pública - por metro linear ou fração e por ano:	0,25 €	P530	P839	E530	E839
	4			Depósitos Subterrâneos não destinados a bombas abastecedoras - por m3 ou fração e por mês:	31,15 €	P530	P840	E530	E840
	5			<b>Postos, cabines e semelhantes - por m3 ou fração e por ano:</b>					
		a)		Até 3 m3	16,85 €	P530	P842	E530	E842
		b)		Por cada m3 a mais ou fração	11,20 €	P530	P843	E530	E843
	6			Câmaras, caixas visita ou afins - por m3 ou fração e por ano:	5,65 €	P530	P844	E530	E844
	7			Postes e marcos para suportes de fios - por cada e por ano:	16,85 €	P530	P845	E530	E845
	8			Armários - por cada m3 ou fração e por ano:	5,65 €	P530	P846	E530	E846
	9			<b>Tubos, condutas, cabos condutores e semelhantes - por metro linear ou fração e por ano:</b>					
		a)		Com diâmetro até 20 cm	0,25 €	P530	P848	E530	E848
		b)		Com diâmetro superior a 20 cm	0,25 €	P530	P849	E530	E849
	10			Lugares de estacionamento privativo - por cada e por ano	167,75 €	P530	P850	E530	E850
	11			Ocupação com escaparates situados na via pública, por parte de estabelecimentos comerciais adjacentes - por metro quadrado ou fração e por ano ou fração:	37,40 €	P530	P851	E530	E851
	12			Arcas de gelados, brinquedos mecânicos e equipamentos similares	37,40 €	P530	P852	E530	E852
	13			Outras ocupações da via pública - por metro quadrado ou fração e por mês ou fração:	4,50 €	P530	P853	E530	E853
<b>CAPÍTULO VI</b>									
<b>PUBLICIDADE</b>									
<b>SECÇÃO I</b>									
<b>TAXA FIXA PELA APRECIÇÃO E EMISSÃO DE LICENÇA DE PEDIDOS DE LICENCIAMENTO DE MENSAGENS PUBLICITÁRIAS DE NATUREZA COMERCIAL</b>									



ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXAS 2019	CÓDIGOS DA RECEITA			
						PARTICULARES		EMPRESAS	
						TIPO DE REGISTO	CÓDIGO	TIPO DE REGISTO	CÓDIGO

ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA						
114.º				Pela apreciação de pedidos de licenciamento de mensagens publicitárias de natureza comercial, quando aplicável	27,10 €			E600	E859		
115.º				Pela emissão de alvará de licença de mensagens publicitárias de natureza comercial, quando aplicável	6,50 €			E600	E860		
<b>SECÇÃO II</b>											
<b>PUBLICIDADE SONORA (ACRESCE ÀS TAXAS PREVISTAS NOS ARTIGOS 114.º E 115.º)</b>											
ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA						
116.º				<b>Publicidade sonora difundida na ou para a via pública através de altifalantes ou de outros aparelhos sonoros</b>				E600			
	1			Por cada local e por hora ou fração	1,10 €			E600	E865		
	2			Se difundida em veículos por hora ou fração	0,50 €			E600	E866		
<b>SUB-SECÇÃO II</b>											
<b>PUBLICIDADE ESTÁTICA (ACRESCE ÀS TAXAS PREVISTAS NOS ARTIGOS 114.º E 115.º)</b>											
ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA						
117.º				<b>Afixação ou inscrição de mensagens publicitárias</b>				E600			
	1			<b>Sendo mensurável em unidade de medida quadrática</b>							
		a)		Por metro quadrado ou fração e por ano	5,65 €			E600	E872		
		b)		Por metro quadrado ou fração e por mês ou fração	2,80 €			E600	E873		
	2			<b>Sendo mensurável em unidade de medida linear</b>							
		a)		Por metro linear ou fração e por ano	5,65 €			E600	E875		
		b)		Por metro linear ou fração e por mês ou fração	2,80 €			E600	E876		
	3			<b>Quando não mensurável de harmonia com as alíneas anteriores - por anúncio ou reclame:</b>							
		a)		Por ano	11,20 €			E600	E878		
		b)		Por mês ou fração	5,65 €			E600	E879		
	4			<b>Letras soltas e símbolos:</b>							
		a)		Por m2 ou fração de um polígono retangular envolvente da superfície do suporte publicitário considerado na sua globalidade, e por ano	5,65 €			E600	E881		
		b)		Por m2 ou fração de um polígono retangular envolvente da superfície do suporte publicitário considerado na sua globalidade, e por mês ou fração	2,80 €			E600	E882		
	5			Impressos publicitários distribuídos na via pública - por milhar ou fração	6,30 €			E600	E883		
118.º				<b>Anúncios eletrónicos e eletromagnéticos ( letreiros e painéis )</b>				E600			
	1			Por metro quadrado ou fração da superfície ou de um polígono retangular envolvente da superfície do suporte publicitário considerado na sua globalidade, e por ano:	5,65 €			E600	E885		
	2			Por metro quadrado ou fração da superfície ou de um polígono retangular envolvente da superfície do suporte publicitário considerado na sua globalidade, e por mês ou fração:	2,80 €			E600	E886		
<b>SUB-SECÇÃO III</b>											



ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXAS 2019	CÓDIGOS DA RECEITA			
						PARTICULARES		EMPRESAS	
						TIPO DE REGISTO	CÓDIGO	TIPO DE REGISTO	CÓDIGO

<b>PUBLICIDADE MÓVEL (ACRESCE ÀS TAXAS PREVISTAS NOS ARTIGOS 114.º E 115.º)</b>									
ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA				
119.º				<b>Publicidade em meios de locomoção terrestre e aéreos</b>				E600	
	1			<b>Meios de locomoção terrestres independentemente da sua natureza:</b>					
		a)		Por m2 ou fração e por ano:	6,60 €			E600	E892
		b)		Por m2 ou fração e por mês ou fração:	2,55 €			E600	E893
	2			<b>Meios aéreos:</b>					
		a)		Por semana ou fração:	22,35 €			E600	E895
		b)		Por mês:	55,95 €			E600	E896
<b>SECÇÃO III</b>									
<b>RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE PUBLICIDADE</b>									
ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA				
120.º				<b>Pela renovação da licença de publicidade</b>				E600	
	1			Reapreciação	27,10 €			E600	E901
	2			<b>Ao valor referido no n.º anterior acresce o valor apurado nos termos do artigo 116.º e seguintes</b>					
<b>CAPÍTULO VII</b>									
<b>MERCADOS E FEIRAS</b>									
ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA				
121.º				<b>Licença de ocupação e utilização nos mercados municipais</b>		P700		E700	
	1			Lojas e bancas:					
		a)-		Lojas, o valor resultante do processo de licitação (não se incluindo aqui os custos respeitantes ao fornecimento de água, energia e gás, que serão suportados autonomamente)				E700	E907
		b)-		Bancas, o valor resultante do processo de licitação				E700	E907
	2			<b>Utilização de lugares de terrado :</b>					
		a)		<b>Em área coberta - por m2 ou fração e por ano:</b>					
			i)	Sem banca	0,40 €	P700	P910	E700	E910
			ii)	Com banca	6,50 €	P700	P911	E700	E911
122.º				<b>Licença de ocupação e utilização nas feiras (Terrados)</b>					
	1			Utilização de lugares de terrado - por m2 ou fração e por dia	0,35 €	P700	P913	E700	E913
<b>CAPÍTULO VIII</b>									



ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXAS 2019	CÓDIGOS DA RECEITA			
						PARTICULARES		EMPRESAS	
						TIPO DE REGISTO	CÓDIGO	TIPO DE REGISTO	CÓDIGO

<p align="center"><b>HIGIENE PÚBLICA E SALUBRIDADE</b></p> <p align="center"><b>SECÇÃO I</b></p> <p align="center"><b>PROFILAXIA SANITÁRIA</b></p>										
ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA					
<b>123.º</b>				<b>Canídeos, felídeos e outros animais</b>		P810		E810		
	<b>1</b>			Recolha ao domicílio de cadáveres de pequenos animais	85,45 €	P810	P920	E810	E920	
	<b>2</b>			Recolha ao domicílio de cadáveres de animais de grande porte, considerados como tal acima de ___ kg	94,00 €	P810	P921	E810	E921	
	<b>3</b>			<b>Utilização do canil</b>						
		<b>a)</b>		Utilização do canil, nos oito primeiros dias após a apreensão do canídeo, por cada dia ou fração	10,10 €	P810	P923	E810	E923	
		<b>b)</b>		Utilização do canil, para além do oitavo dia, desde que não se tenha procedido ao abate do animal, por cada dia ou fração	10,10 €	P810	P924	E810	E924	
	<b>4</b>			Vacinação aquando da devolução do animal ao seu dono, por cada vacina (acresce o custo da vacina)	7,85 €	P810	P925	E810	E925	
	<b>5</b>			Vacinação Anti - Rábica de cada animal em conformidade com o Decreto-lei n.º 313/03, de 17 de Dezembro	7,85 €	P810	P926	E810	E926	
	<b>6</b>			Taxa N (normal)	4,65 €	P810	P927	E810	E927	
	<b>7</b>			Taxa E (especial)	9,30 €	P810	P928	E810	E928	
	<b>8</b>			Identificação eletrónica de cães, colocação de micro chip, por animal	13,25 €	P810	P929	E810	E929	
	<b>9</b>			Verificação da identificação eletrónica	1,55 €	P810	P930	E810	E930	
<p align="center"><b>SECÇÃO II</b></p> <p align="center"><b>VISTORIAS, inspeções SANITÁRIAS E PARECERES</b></p>										
ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA					
<b>124.º</b>				<b>Vistorias, inspeções Sanitárias e Pareceres</b>		P820		E820		
	<b>1</b>			Vistorias iniciais e conjuntas com a Comissão de Vistorias aos estabelecimentos comerciais para obtenção do Alvará de Licença de Utilização em conformidade com a Portaria n.º 33/2000, de 28 de Janeiro e o Decreto-Lei n.º 370/99, de 18 de Setembro	95,90 €	P820	P935	E820	E935	
	<b>2</b>			<b>Vistorias inseridas em ações de inspeção e controlo higio-sanitário a realizar pelo Médico Veterinário Municipal conforme artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 116/98, de 5 de Maio:</b>						
		<b>a)</b>		Inspeção e controlo higio-sanitário de instalações para alojamento de animais, dos produtos de origem animal, e dos estabelecimentos comerciais ou industriais que preparem, produzam, transformem, fabriquem, conservem ou armazenem, ou comercializem animais ou produtos de origem animal e seus derivados - por cada vistoria	95,90 €	P820	P937	E820	E937	
		<b>b)</b>		Emissão de parecer sobre instalações para alojamento de animais, dos produtos de origem animal, e dos estabelecimentos comerciais ou industriais que preparem, produzam, transformem, fabriquem, conservem ou armazenem, ou comercializem animais ou produtos de origem animal e seus derivados	95,90 €	P820	P938	E820	E938	
		<b>c)</b>		Elaboração de informação técnica sobre abertura de novos estabelecimentos de comercialização, de preparação e de transformação de produtos de origem animal	95,90 €	P820	P939	E820	E939	
	<b>4</b>			Emissão de Parecer para autorização de detenção em prédio urbano de mais de três cães ou quatro gatos adultos conforme art.º 3.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 314/2003, de 17 de Dezembro)	95,90 €	P820	P940	E820	E940	
	<b>5</b>			Pela autorização de detenção em prédio rústico ou misto de mais de seis animais adultos	95,90 €	P820	P941	E820	E941	





ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXAS 2019	CÓDIGOS DA RECEITA			
						PARTICULARES		EMPRESAS	
						TIPO DE REGISTO	CÓDIGO	TIPO DE REGISTO	CÓDIGO
6				Emissão de parecer do Médico Veterinário Municipal previsto no n.º 1 e alínea b) do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 276/2001, de 17 de Outubro, com redacção do Decreto-Lei n.º 315/2003, de 17 de Setembro	95,90 €	P820	P942	E820	E942
7				Emissão de licença para venda em feiras e mercados de animais de companhia	95,90 €	P820	P943	E820	E943
8				inspeções anuais do médico veterinário municipal a estabelecimentos de venda de carne e seus produtos - artigo 18.º do Regulamento anexo ao Decreto-Lei n.º 147/2006, de 31 de Julho	95,90 €	P820	P944	E820	E944
9				Vistoria sanitária a unidades móveis para o comércio de carnes - vistoria inicial artigo 6.º e n.º 1 do 7.º do Decreto-Lei n.º 368/88, de 15 de Outubro	95,90 €	P820	P945	E820	E945
10				Vistoria sanitária a unidades móveis para o comércio de carnes - vistoria periódica artigo 7.º n.º 4 do Decreto-Lei n.º 368/88, de 15 de Outubro	95,90 €	P820	P946	E820	E946
11				Autorização para a venda de géneros alimentícios e alimentos para animais, pré-embalados, em locais de venda de carnes e seus produtos - artigo 22.º do Regulamento anexo ao Decreto-Lei n.º 147/2006, de 31 de Julho	95,90 €	P820	P947	E820	E947
12				Vistorias a viatura de transporte e atrelados destinados ao transporte de géneros alimentícios	95,90 €	P820	P948	E820	E948
13				Outras vistorias e inspeções higio-sanitárias a realizar pelo Médico Veterinário Municipal, inseridas, ou não, em processos de licenciamento, autorização ou de comunicação prévia	95,90 €	P820	P949	E820	E949
<b>CAPÍTULO IX</b>									
<b>CEMITÉRIOS</b>									
ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA				
<b>125.º</b>				<b>Inumações:</b>		P900		E900	
	1			Em sepulturas temporárias, cada	111,90 €	P900	P954	E900	E954
	2			Em sepulturas perpétuas, cada (incluindo averbamento)	130,65 €	P900	P955	E900	E955
	3			Em sepulturas perpétuas sem bordadura, cada (incluindo averbamento)	120,60 €				
<b>126.º</b>				<b>Inumações em jazigos, cada</b>	39,15 €	P900	P956	E900	E956
	1			Jazigo aéreo, cada	39,15 €	P900	P956	E900	E956
	2			Jazigo subterrâneo, cada	128,80 €				
<b>127.º</b>				<b>Exumações:</b>					
	1			De uma ossada, incluindo trasladação dentro do cemitério para sepultura	123,85 €	P900	P957	E900	E957
	2			De várias ossadas da mesma sepultura, por cada uma além da primeira	61,05 €	P900	P957	E900	E957
	3			De uma ossada, incluindo trasladação dentro do cemitério para ossário	61,05 €	P900	P957	E900	E957
	4			De várias ossadas da mesma sepultura, por cada uma além da primeira	30,55 €	P900	P957	E900	E957
<b>128.º</b>				<b>Concessão de terrenos:</b>		P900		E900	
	1			Para sepulturas perpétuas	1 018,70 €	P900	P959	E900	E959
	2			<b>Para jazigos</b>					
		a)		Os primeiros 5 m2 ou fração	1 528,10 €	P900	P961	E900	E961
		b)		Cada m2 ou fração a mais	636,65 €	P900	P962	E900	E962
	3			Ocupação de ossários					



ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXAS 2019	CÓDIGOS DA RECEITA			
						PARTICULARES		EMPRESAS	
						TIPO DE REGISTO	CÓDIGO	TIPO DE REGISTO	CÓDIGO
		a)		Por cada ano ou fração	52,75 €	P900	P963	E900	E963
		b)		Com carácter perpétuo	253,15 €	P900	P967	E900	E967
		b)		Para jazigos	21,50 €	P900	P969	E900	E969
129.º				<b>Utilização da capela - por cada período de 24 horas, ou fração</b>	73,85 €	P900	P964	E900	E964
130.º				<b>Trasladações e colocação de bordaduras</b>					
	1			Trasladações	153,15 €	P900	P965	E900	E965
	2			Colocação de bordaduras	21,05 €	P900	P966	E900	E966
131.º				<b>Averbamentos</b>					
	1			<b>Averbamento em alvarás de concessão de terrenos, em nome do novo concessionário, quando se trate de cônjuge, descendentes, ascendentes, irmãos e seus descendentes e outros colaterais até ao 4.º grau</b>					
		a)		Para sepulturas perpétuas	21,50 €	P900	P968	E900	E968
		b)		Para jazigos	21,50 €	P900	P969	E900	E969
	2			<b>Averbamento em alvarás de concessão de ossários, em nome do novo concessionário, quando se trate de cônjuge, descendentes, ascendentes, irmãos e seus descendentes e outros colaterais até ao 4.º grau</b>	21,50 €	P900	P970	E900	E970
	3			<b>Averbamento de alvarás de concessão de terrenos, em nome do novo concessionário, quando se trate de pessoas diversas das referidas no ponto anterior</b>					
		a)		Para sepulturas perpétuas	21,50 €	P900	P971	E900	E971
		b)		Para jazigos	21,50 €	P900	P972	E900	E972
	4			Outros averbamentos	21,05 €	P900	P973	E900	P973
<b>CAPÍTULO X</b>									
<b>TRÂNSITO</b>									
<b>SECÇÃO I</b>									
<b>CONDUÇÃO E TRÂNSITO DE VEÍCULOS</b>									
ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA				
132.º				<b>Licença de condução, incluindo o impresso</b>		P980			
	1			De condução, pela primeira vez de veículos agrícolas	12,95 €	P980	P979		
	2			Revalidação da licença de condução de veículos agrícolas	12,95 €	P980	P980		
	3			<b>Segunda via da licença de condução:</b>					
		a)		Ciclomotores ou motocicletas até 50 cm <sup>3</sup> de cilindrada	12,95 €	P980	P982		
		b)		Veículos agrícolas	12,95 €	P980	P983		
	4			Averbamentos - por cada	11,00 €	P980	P984		
	5			Exame de aptidão para carros de tração elétrica que circulem na via pública	21,30 €	P980	P985		



ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXAS 2019	CÓDIGOS DA RECEITA			
						PARTICULARES		EMPRESAS	
						TIPO DE REGISTO	CÓDIGO	TIPO DE REGISTO	CÓDIGO

CAPÍTULO XI										
LICENCIAMENTO ZERO (DECRETO-LEI N.º 48/2011, DE 1 DE ABRIL) E DIPLOMAS CONFORMADOS COM O DECRETO-LEI N.º 92/2010, DE 26 DE JULHO										
SECÇÃO I										
SERVIÇOS COMUNS										
ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA					
133.º				Balcão Único Eletrónico e outras plataformas para submissão eletrónica de permissões administrativas						
	1			Receção de comunicação relativamente a assuntos não especialmente prevista noutros capítulos	10,35 €					
	2			Receção da mera comunicação prévia - Apreciação dos elementos instrutórios submetidos via Balcão único eletrónico ou similar relativos a Meras Comunicações Prévias quando não especialmente prevista noutros capítulos	15,50 €					
	3			Reapreciação dos elementos instrutórios relativos a Meras Comunicações Prévias quando reenviados na sequência de notificação eletrónica para suprir lacunas ou não conformidades	10,35 €					
	4			Pela apreciação de pedidos de comunicação prévia com prazo relativas a pretensões não especialmente previstas noutros capítulos	77,40 €					
	5			Por cada acesso mediado	7,75 €					
SECÇÃO II										
LICENCIAMENTOS E ACTIVIDADES DIVERSAS										
SUB-SECÇÃO I										
HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO										
ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA					
134.º				Horários de funcionamento						
	1			Pela receção de mera comunicação prévia - Horário de funcionamento, bem como das suas alterações;	15,50 €					
	2			Pela apreciação de alterações excecionais ao horário de funcionamento (prolongamento de horário para além dos limites)	25,80 €					
SUB-SECÇÃO II										
EXERCÍCIO DA ATIVIDADE DE EXPLORAÇÃO DE MÁQUINAS DE DIVERSÃO										
ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA					
135.º				Exploração de máquinas de diversão						
	1			Comunicação no balcão único eletrónico dos serviços de registo de máquina de diversão	10,35 €					
	2			Comunicação no balcão único eletrónico dos serviços de alterações de propriedade da máquina	10,35 €					
SUB-SECÇÃO III										



ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXAS 2019	CÓDIGOS DA RECEITA			
						PARTICULARES		EMPRESAS	
						TIPO DE REGISTO	CÓDIGO	TIPO DE REGISTO	CÓDIGO

INSTALAÇÃO E MODIFICAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS						
ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA	
136.º				Receção de mera comunicação prévia:		
	1			Instalação e modificação de estabelecimentos de restauração ou bebidas, de comércio de bens, de prestações de serviços ou de armazenagem (Listas A, B e C do anexo I), conforme n.º 1 do art.º 2 do Decreto-Lei n.º 48/2011, 1 de Abril;	15,50 €	
	2			Instalação e modificação de estabelecimentos de comércio a retalho que disponham de secções acessórias destinadas à realização de operações industriais e enquadradas no tipo 3 (Lista D do anexo I), conforme alínea a) do n.º 2 do art.º 2 do Decreto-Lei n.º 48/2011, 1 de Abril;	15,50 €	
	3			Instalação e modificação de estabelecimentos de restauração ou de bebidas que disponham de secções acessórias destinadas ao fabrico próprio de pastelaria, panificação, gelados e atividades industriais similares (Tipo 3 ou Tipo 2, com potência elétrica contratada igual ou inferior a 50 KVA), conforme alínea b) do n.º 2 do art.º 2 do Decreto-Lei n.º 48/2011, 1 de Abril;	15,50 €	
	4			Instalação e modificação de estabelecimentos de restauração ou de bebidas que disponham de secções acessórias destinadas à venda de produtos alimentares (Lista E do Anexo I), conforme alínea b) do n.º 2 do art.º 2 do Decreto-Lei n.º 48/2011, 1 de Abril;	15,50 €	
137.º				Pela apreciação de pedidos de comunicação prévia com prazo para instalação ou modificação de estabelecimentos comerciais, previstos nos n.ºs 1 a 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 48/2011, 1 de Abril, quando dependam de dispensa prévia de requisitos legais ou regulamentares aplicáveis às instalações, aos equipamentos e ao funcionamento das atividades económicas a exercer no estabelecimento	77,40 €	
SUB-SECÇÃO IV						
EXERCÍCIO DA ATIVIDADE DE COMÉRCIO A RETALHO E POR GROSSO NÃO SEDENTÁRIA						
ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA	
138.º				Exercício da atividade de comércio a retalho (feirantes e vendedores ambulantes) não sedentário em conformidade com o Lei n.º 27/2013, de 12 de abril		
	1			Atribuição de espaço de venda concedida por tempo determinado	41,25 €	
		a)		Terrados por m2 e por dia	1,00 €	
	2			Autorização para a realização e gestão de feiras por entidades privadas em conformidade com o n.º 3 do art.º 21.º do Lei n.º 27/2013, de 12 de abril	593,85 €	
139.º				Exercício de atividade de comércio por grosso não sedentário em conformidade com o Decreto-Lei n.º 173/2012, de 2 de agosto	Erro:520	
	1			Atribuição de espaço de venda concedida por tempo determinado, aplicam-se as taxas previstas no art.º 10.º	41,25 €	
	2			Autorização para a realização e gestão de feiras grossistas por entidades privadas em conformidade com o n.º 2 do art.º 4.º do Decreto-Lei n.º 173/2012, de 2 de agosto	20,65 €	
	3			Registo dos comerciantes que exercem a atividade de venda por grosso em feiras na área do respetivo município	12,35 €	
SUB-SECÇÃO V						
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO OU DE BEBIDAS COM CARÁCTER NÃO SEDENTÁRIO						
ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA	
140.º				Pela apreciação de pedidos de mera comunicação prévia para a prestação de serviços de restauração ou de bebidas com carácter não sedentário	25,80 €	



ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXAS 2019	CÓDIGOS DA RECEITA			
						PARTICULARES		EMPRESAS	
						TIPO DE REGISTO	CÓDIGO	TIPO DE REGISTO	CÓDIGO

SUB-SECÇÃO VI									
ABERTURA AO PÚBLICO E INÍCIO DE FUNCIONAMENTO DAS INSTALAÇÕES DESPORTIVAS									
ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA				
141.º				Receção de mera comunicação prévia - Abertura ao público e início de funcionamento das instalações desportivas, conforme art.º 18.º do Decreto-Lei n.º 141/2009, de 16 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 110/2012, de 21 de maio;	15,50 €				
SUB-SECÇÃO VII									
ALOJAMENTO LOCAL									
ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA				
142.º				Empreendimentos turísticos e alojamento local em conformidade com o Decreto-Lei n.º 39/2008, de 7 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 228/2009, de 14 de setembro e Portaria n.º 138/2012 de 14 de maio					
	1			Placa identificativa (aquisição)	41,25 €				
	2			Receção de mera comunicação prévia - Registo de estabelecimentos de alojamento local, conforme n.º 2 do art.º 3.º da Portaria n.º 517/2008, de 25 de junho alterada pela Portaria n.º 138/2012, de 14 de maio;	15,50 €				
SECÇÃO III									
CONDUÇÃO E TRÂNSITO DE VEÍCULOS									
ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA				
143.º				Certidão onde se identifique o n.º da licença, tipo de veículo, data de emissão e validade emitida em conformidade com o n.º 2 do art.º 3.º do Decreto-Lei n.º 313/2009, de 27 de Outubro	15,50 €				
SECÇÃO IV									
OCUPAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO									
ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA				
144.º				Pela apreciação de pedidos de Comunicação Prévia com Prazo para ocupação do espaço público; OU	51,65 €				
145.º				Receção de mera comunicação prévia - Ocupação de espaço público de acordo com os critérios legais e regulamentares fixados, conforme art.º 10.º do Decreto-Lei n.º 48/2011, 1 de Abril	15,50 €				



1.º Serviços diversos

2.º Recolha de Resíduos Sólidos Urbanos

3.º Abastecimento domiciliário de água

4.º Tratamento de águas residuais (Saneamento)

5.º Viaturas abandonadas

6.º Sessões de cinema



ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL
--------	--------	--------	------------	-------------------------------------

PREÇOS 2019
----------------

CÓDIGOS DA RECEITA			
DOC. COLECTIVO		DOC. INDIVIDUAL	
TIPO DE REGISTO	CÓDIGO	TIPO DE REGISTO	CÓDIGO

ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	PREÇO					
<b>1.º</b>				<b>Serviços diversos</b>				S100		
	1			Limpeza de fossas ou coletores particulares, se a Câmara tiver meios para o efeito – Pela disponibilização de meios (inclui uma descarga)	62,00 €			S100	S110	
	1.1			Por cada descarga adicional	20,65 €			S100	S111	
	2			Regas em locais particulares (por hora ou fração)	8,60 €			S100	S120	
	3			Sustento de animais, por animal e por cada período de 24 horas ou fração;						
		a)		a canídeos ou felinos	1,60 €			S100	S131	
		b)		a animais de capoeira	0,45 €			S100	S132	
		c)		a outros animais	1,80 €			S100	S133	
	4			Fornecimento não domiciliário de água (cumulativamente);						
		a)		por m3 ou fração	1,00 €			S100	S141	
		b)		pela utilização da viatura	1,00 €			S100	S142	
		c)		por cada Km percorrido	1,00 €			S100	S143	
	5			Pela remoção de lixos não domésticos (cumulativamente);						
		a)		por m3 ou fração	7,00 €			S100	S151	
		b)		pela utilização da viatura	9,15 €			S100	S152	
		c)		por cada Km percorrido	0,85 €			S100	S153	
	6			Outros serviços de carácter ocasional não previstas especificamente na Tabela;						
		a)		mão de obra (custo salário/hora)				S100	S161	
		b)		quilometro	0,60 €			S100	S162	
		c)		materiais (custo de aquisição ou aluguer dos materiais)				S100	S163	
		d)		outros encargos (custos inerentes à prestação de serviços e/ou utilização de equipamentos)				S100	S164	
ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	PREÇO					
<b>2.º</b>				<b>Recolha de Resíduos Sólidos Urbanos</b>		S350		S360		
	1			Recolha diária do lixo;						
		a)		doméstico	2,10 €	S350	S354	S360	S360	
		b)		comércio	2,65 €	S350	S354	S360	S360	
		c)		indústria	5,15 €	S350	S354	S360	S360	
		d)		alojamento turístico, restauração e bebidas	3,35 €	S350	S354	S360	S360	
		e)		entidades sem fins lucrativos	2,10 €	S350	S354	S360	S360	
		f)		administração local e central	2,65 €	S350	S354	S360	S360	
	2			Recolha não diária do lixo;						
		a)		doméstico	1,30 €	S350	S354	S360	S360	



ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL
--------	--------	--------	------------	-------------------------------------

PREÇOS  
2019

CÓDIGOS DA RECEITA			
DOC. COLECTIVO		DOC. INDIVIDUAL	
TIPO DE REGISTO	CÓDIGO	TIPO DE REGISTO	CÓDIGO

ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	PREÇO	CÓDIGOS DA RECEITA			
		<b>b)</b>		comércio	1,65 €	S350	S354	S360	S360
		<b>c)</b>		indústria	3,35 €	S350	S354	S360	S360
		<b>d)</b>		alojamento turístico, restauração e bebidas	2,65 €	S350	S354	S360	S360
		<b>e)</b>		entidades sem fins lucrativos	1,30 €	S350	S354	S360	S360
		<b>f)</b>		administração local e central	2,65 €	S350	S354	S360	S360
<b>3.º</b>				<b>Abastecimento domiciliário de água</b>					
	1			Custo dos ramais de ligação, incluindo colocação de contador				S300	
		<b>a)</b>		o seu custo real, acrescido de uma taxa de 10% para encargos de Administração				S300	S311
	2			Tarifa de fiscalização de ensaio	10,35 €			S300	S320
	3			Tarifas de ligação à rede geral;				S300	
		<b>a)</b>		ligação do contador à rede pública	7,90 €			S300	S331
		<b>b)</b>		restabelecimento de ligação após interrupção	13,35 €			S300	S332
		<b>c)</b>		aferição de contador	7,90 €			S300	S334
		<b>d)</b>		avermamento de contador (a pagar no ato do pedido)	5,45 €			S300	S335
		<b>e)</b>		substituição de contador por calibre diferente	13,35 €			S300	S336
	4			Tarifa fixa mensal	2,40 €	S350	S352	S360	S362
	5			Tarifas variável		S350	S351	S360	S361
		<b>a)</b>		Consumidores domésticos;					
			i)	1º escalão (de 0 a 5m3)	0,25 €	S350	S351	S360	S361
			ii)	2º escalão (de 6m3 a 10m3)	0,55 €	S350	S351	S360	S361
			iii)	3º escalão (de 11m3 a 15m3)	0,90 €	S350	S351	S360	S361
			iv)	4º escalão (de 16m3 a 20m3)	1,50 €	S350	S351	S360	S361
			v)	5º escalão (superior a 20m3)	2,10 €	S350	S351	S360	S361
		<b>b)</b>		consumidores industriais/comerciais;					
			i)	1º escalão (de 0 a 15m3)	0,25 €	S350	S351	S360	S361
			ii)	2º escalão (de 16m3 a 25m3)	0,35 €	S350	S351	S360	S361
			iii)	3º escalão (superior a 25m3)	0,70 €	S350	S351	S360	S361
		<b>c)</b>		Estabelecimentos beneficência, assistência, lares, corporações de Bombeiros, coletividades culturais, desportivas e recreativas					
			i)	1º escalão (de 0 a 15m3)	0,25 €	S350	S351	S360	S361
			ii)	2º escalão (de 16m3 a 25m3)	0,35 €	S350	S351	S360	S361
			iii)	3º escalão (superior a 25m3)	0,55 €	S350	S351	S360	S361
		<b>d)</b>		Ligação provisórias por motivos de obras;					





ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL
--------	--------	--------	------------	-------------------------------------

PREÇOS 2019
----------------

CÓDIGOS DA RECEITA			
DOC. COLECTIVO		DOC. INDIVIDUAL	
TIPO DE REGISTO	CÓDIGO	TIPO DE REGISTO	CÓDIGO

ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	PREÇO				
			i)	1º escalão (de 0 a 30m3)	0,90 €	S350	S351	S360	S361
			ii)	2º escalão (superior a 30m3)	1,85 €	S350	S351	S360	S361
		<b>e)</b>		Serviços do estado;					
			i)	1º escalão (de 0 a 100m3)	0,85 €	S350	S351	S360	S361
			ii)	2º escalão (de 101m3 a 200m3)	1,50 €	S350	S351	S360	S361
			iii)	3º escalão (superior a 200m3)	1,75 €	S350	S351	S360	S361
<b>4.º</b>				<b>Tratamento de águas residuais (Saneamento)</b>					
	1			Custo dos ramais de ligação;					
		<b>a)</b>		o seu custo real, acrescido de uma taxa de 10% para encargos de Administração.					
	2			Tarifas de ligação;				S410	
		<b>a)</b>		habitações unifamiliares	31,00 €			S410	S411
		<b>b)</b>		comércio	46,50 €			S410	S412
		<b>c)</b>		habitações coletivas (cada fração ind)	31,00 €			S410	S413
		<b>d)</b>		indústria e armazéns	36,15 €			S410	S414
		<b>e)</b>		equipamentos públicos	31,00 €			S410	S415
		<b>f)</b>		outros	20,65 €			S410	S416
	3			Tarifas de conservação (em função do consumo mensal de água):					
	3.1			Valor fixo (até 5 m3)	0,70 €	S350	S353	S360	S363
	3.2			Acresce, acima de 5 m3, por cada m3;		S350	S353	S360	S363
		<b>a)</b>		domésticos, equipamento públicos, industrias hoteleiras e similares:					
			i)	de 06 a 10 m3	0,20 €	S350	S353	S360	S363
			ii)	de 11 a 15 m3	0,30 €	S350	S353	S360	S363
			iii)	de 16 a 20 m3	0,45 €	S350	S353	S360	S363
			iv)	mais de 20 m3	0,55 €	S350	S353	S360	S363
		<b>b)</b>		comércio, industria e armazéns:					
			i)	de 06 a 10 m3	0,30 €	S350	S353	S360	S363
			ii)	de 11 a 15 m3	0,45 €	S350	S353	S360	S363
			iii)	de 16 a 20 m3	0,55 €	S350	S353	S360	S363
			iv)	mais de 20 m3	0,65 €	S350	S353	S360	S363
	4			Tarifas de fiscalização;					
		<b>a)</b>		ensaio do sistema predial	31,00 €	S350	S353	S360	S363
ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	PREÇO				



ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	PREÇOS 2019
--------	--------	--------	------------	-------------------------------------	-------------

CÓDIGOS DA RECEITA			
DOC. COLECTIVO		DOC. INDIVIDUAL	
TIPO DE REGISTO	CÓDIGO	TIPO DE REGISTO	CÓDIGO

ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	PREÇO				
<b>5.º</b>				<b>Viaturas abandonadas</b>				S500	
	1			Os proprietários das viaturas abandonadas poderão levantá-las durante o período de reclamação, mediante o pagamento dos seguintes preços:					
	1.1			para automóveis ligeiros;					
		a)		custo da operação, acrescido de 10%, para encargos de administração				S500	S511
		b)		armazenamento por dia	3,15 €			S500	S512
	1.2			para automóveis pesados;					
		a)		custo da operação, acrescido de 10%, para encargos de administração				S500	S521
		b)		armazenamento por dia	6,40 €			S500	S522
ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	PREÇO				
<b>6.º</b>				<b>Matadouro Municipal</b>				S600	
	1			Preço devido pelo abate de gado;					
		a)		Bovinos com mais de 2 anos – por Kg	0,15 €			S600	S611
		b)		Vitelas com menos de 2 anos – por Kg	0,15 €			S600	S612
		c)		Borregos de leite e caprinos até 12Kg/cada	1,75 €			S600	S613
		d)		Borregos de pasto e caprinos com mais de 12Kg/cada	2,90 €			S600	S614
		e)		Ovinos e caprinos – mais de 12 Kg/cada	3,40 €			S600	S615
		f)		Suínos – por Kg	0,05 €			S600	S616
	2			Preço devido pela recolha, transformação e destruição de subprodutos (categoria 3 – por Kg de matéria produzida)	0,10 €			S600	S621
	3			Preço devido pela recolha, transformação e destruição de subprodutos (categorias 1 e 2 – por Kg de matéria produzida)	0,40 €			S600	S631
ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	PREÇO				
<b>7.º</b>				<b>Sessões de cinema</b>				S700	
				Sessões de cinema					
				Cada ingresso	1,77 €			S700	S700
ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	PREÇO				
<b>8.º</b>				<b>Campo de Futebol de 7 Sintético</b>					
	1			Dias úteis – por hora					
		a)		Com iluminação	20,00 €				
		b)		Sem iluminação	15,00 €				
	2			Outros dias – por hora					
		a)		Com iluminação	30,00 €				
		b)		Sem iluminação	25,00 €				

Nota: Aos valores da Tabela acresce IVA à taxa legal aplicável, quando devido.